



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA  
MESTRADO EM PSICOLOGIA

**CINTHIA MARIA URBANO RODRIGUES**

**IMPLICAÇÕES NA SUBJETIVIDADE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE  
PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS ADVINDAS DA  
ALTERAÇÃO DO NOME**

São Luís  
2016

**CINTHIA MARIA URBANO RODRIGUES**

**IMPLICAÇÕES NA SUBJETIVIDADE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE  
PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS ADVINDAS DA  
ALTERAÇÃO DO NOME**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado  
em Psicologia da Universidade Federal do  
Maranhão – UFMA para obtenção do título de  
Mestre em Psicologia.

Orientadora:  
Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Denise Bessa Léda

São Luís  
2016

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Rodrigues Urbano, Cinthia Maria.

Implicações na subjetividade de usuários do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas advindas da alteração do nome / Cinthia Maria Rodrigues Urbano. - 2016.

82 f.

Orientador(a): Denise Leda Bessa.

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-graduação em Psicologia/cch, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2016.

1. Nome próprio. 2. Programa de proteção. 3. Subjetividade. I. Leda Bessa, Denise. II. Título.

**CINTHIA MARIA URBANO RODRIGUES**

**IMPLICAÇÕES NA SUBJETIVIDADE DE USUÁRIOS DO PROGRAMA DE  
PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS ADVINDAS DA  
ALTERAÇÃO DO NOME**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado  
em Psicologia da Universidade Federal do  
Maranhão – UFMA para obtenção do título de  
Mestre em Psicologia.

Aprovada em:    /    /

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Denise Bessa Léda (PPGPSI - UFMA)**

---

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Ruth Vasconcelos Lopes Ferreira (UFAL)**

---

**Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Valdira Barros (UNICEUMA)**

Aos meus pais, Adilson e Filomena, por todo amor, apoio e incentivo, sempre!

A tia Iole, por ser uma importante referência na minha vida.

Aos meus filhos Davi (com seu bom humor e sua espírituosidade) e Yuri (com sua seriedade além da conta), que dão um pouco de leveza à minha vida!

## AGRADECIMENTOS

Às testemunhas, que ao falarem, provocaram em mim o interesse e desejo para acolher o "resto", pensar e escrever sobre ele.

À Valéria Lameira, pela posição de analista que a cada vez que vou lá me faz trabalhar, o que me permitiu apesar das minhas dificuldades, caminhar na escrita desse trabalho.

À Professora Denise Bessa Leda, pela forma elegante com que se dirigiu a mim acolhendo o projeto de pesquisa, por seu interesse pela temática da subjetividade e por sua seriedade e leveza que me possibilitaram trabalhar.

À Professora Ruth Vasconcelos, que estava na estrada e assim mesmo escutou com atenção, acolheu essa proposta de trabalho e proporcionou relevante contribuição a partir de suas observações, comentários e proposições que nos chegou sob a forma de Parecer.

À Professora Valdira Barros, importante referência na área de defesa de direitos, por ter aceitado o convite e contribuir com suas observações sobre a política de proteção.

A Jacques Elray, por sua companhia ao longo desses anos.

À Grace, irmã querida pelo apoio e aos lindos sobrinhos, Sofia e Saulo, pelo carinho.

Aos colegas de Mestrado da turma de 2014, em especial Vinícius, pela disponibilidade em falar sobre o conceito lacaniano nome próprio; Simone e Márcio, pelas trocas nos estudos de textos psicanalíticos, e à Lourdes Nobre pela presença e incentivo com boas doses de otimismo.

À Jacqueline Nobre Farias Leão, pelo seu importante incentivo em forma de dedicatória no livro "Testemunha de Crime: a vítima do acaso", que generosamente me presenteou, e que me estimulou para um olhar mais crítico sobre a política de proteção.

À Suely Marinho, que dispôs-se a contribuir a partir de suas informações sobre a ética em pesquisa científica.

À colega de profissão e amiga, Margareth Costa, pelo seu imensurável apoio, disponibilidade e interesse pela discussão sobre essa relevante questão social.

À Thâmis Kristine Piorski, pela amizade e pela forma com que se dispôs a interlocução sobre esse temática e que muito contribuiu com o desenvolvimento dela.

À Livia Janine Rocha Léda, pela amizade, consideração e bom humor ao dispor de seu tempo para ler e dar o retorno pessoalmente sobre o que escrevi em torno do difícil conceito lacaniano nome próprio.

À Alyssandra Vieira Costa, por sua amizade e considerações psicanalíticas.

Aos Professores da Pós-Graduação em Psicologia da UFMA pelas frutíferas discussões nas disciplinas e ao Colegiado desta, pelo acolhimento ao pedido de prorrogação da defesa desse trabalho.

À Mariana Paz, amiga pernambucana, psicóloga e que também já se dedicou ao trabalho com testemunhas, pelos longos papos a respeito de nossas inquietações, mas que sempre provocavam disposição para construir a prática cotidiana no trabalho com essas pessoas.

À SMDH, pelo importante espaço de organização da sociedade civil, e em especial à D. Edilanir, Vanda Ribeiro, Graziela Nunes, Renata Barros, Zema Ribeiro, Nair Barbosa, Arcelino Menezes, Jô Gamba, Diana Melo, Roseane Dias, Dália Pestana, Adriana Costa, Thais Lima e outros importantes profissionais que com seus posicionamentos me inspiraram para pensar e discutir a questão central que dá vida a esse trabalho .

À Escola de Psicanálise do Maranhão, por indicar a responsabilidade de cada um com sua formação e compromisso com o trabalho com a prática clínica.

*A vítima é objeto nas mãos do outro. Todos nós já fomos vítimas de diferentes coisas, em diferentes momentos; porém é preciso ativamente rejeitar esses momentos, relegamos-os ainda que recentíssimos ao passado – ainda que recentíssimo. Quem aceita a condição de vítima no presente, quem diz: “sou vítima” está, ipso facto, a tomar como consumada a condição de não ser livre.*

Waly Salomão



## RESUMO

Este estudo discutiu as implicações na subjetividade de usuários do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas advindas da alteração do nome. Inicialmente se apresenta o contexto histórico e social que originou o Programa de Proteção às Testemunhas destacando as particularidades dessa experiência brasileira que a diferencia dos programas de outros países, constituindo-se a partir de impasses e contradições enquanto política de direitos humanos. Atinente à fundamentação teórica, buscou-se, na revisão bibliográfica, subsídios sobre os contextos da política de proteção, dos direitos humanos, da violência e da impunidade, a partir do levantamento de pesquisas produzidas sobre o PROVITA, bem como se privilegiou informações contidas em documentos que norteiam o Programa. Com relação à metodologia utilizada, priorizou-se evidenciar os relatos de experiências registrados em diário de campo da autora deste trabalho e nas pesquisas de outros estudiosos que expressam as inquietações e sofrimentos dos sujeitos inseridos no Programa. Considerando-se também a teoria que norteia o documento do Programa que orienta a prática do psicólogo nesta política, buscou-se os fundamentos teórico-metodológicos da Psicologia Sócio-Histórica a partir das categorias: subjetividade e identidade. Destaca-se o diálogo com o conceito de sujeito e nome próprio referenciados na Psicanálise a partir de Jacques Lacan, tendo em vista, que esta última categoria enfatiza sobremaneira a importância do que está para além do nome civil. Concluímos que o Programa se destaca quanto ao seu objetivo de preservar a integridade física das pessoas protegidas e, na perspectiva da reinserção social. Contudo, os meios de promoção da cidadania e autonomia desses sujeitos ainda necessitam de muitas iniciativas, dentre elas, o diálogo e compromisso entre as demais políticas sociais para garantia de uma vivência mais refratária aos impedimentos e dificuldades inerentes a essa política. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade da política de proteção viabilizar ações que busquem concretizar tal realidade, e reforça-se a importância do Programa de dirigir especial atenção para a dimensão da subjetividade de suas testemunhas, valorizando-se ainda mais enquanto política que protege vidas.

**Palavras- chaves:** Política de proteção. Subjetividade. Nome próprio.

## ABSTRACT

This study aimed to discuss the subjective implications arising from the change of name users of the Program to Protect Victims and Threatened Witnesses. Initially presents the historical and social context that led to the Protection Program for Witnesses highlighting the particularities of this Brazilian experience that differentiates the program from other countries, constituting from impasses and contradictions as human rights policy. Regards the theoretical basis, it sought the literature review, subsidies on environment protection policy, human rights, violence and impunity, from the survey produced research on PROVITA even as information in documents guide the program were privileged. Regarding the methodology used, prioritized reports highlight the experiences recorded in a field diary the author of this work, and research of other scholars who express the concerns and suffering of subjects inserted in the program. It is also considering the theories that guide the Program document that guides the practice of the psychologist in this policy, we sought theoretical and methodological foundations of Socio-Historical Psychology, which conceives this study, the notion of the subject, from the categories: subjectivity and identity. It is noteworthy that it was necessary to use a dialogue with the concept of the subject and name as understanding of psychoanalysis, given that the latter category greatly emphasizes the importance of what is beyond the civil name as Jacques Lacan. We conclude that the program stands out as its objective to preserve the physical integrity of protected persons and the perspective of social reintegration. However, the means of promoting citizenship and autonomy of these individuals still need many initiatives, among them, dialogue and compromise between the other social policies to guarantee a more refractory to experience hurdles and difficulties inherent in that policy. Thus, while we do not see the viability of this reality, then it reinforces the importance of the program to direct special attention to the size of the subjectivity of his witnesses, valuing it even more as a policy that protects lives.

**Keywords:** Protection policy. Subjectivity. Own name.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNDH	CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
CONDEL	CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO
CTPS	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DUDH	DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS
FENEG	FORUM NACIONAL DE ENTIDADES GESTORAS
GAJOP	GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA E ORGANIZAÇÕES POPULARES
MNDH	MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
OEA	ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS
ONG	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
PNDH	PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS
PROVITA	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS
SMDH	SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS

## SUMÁRIO

	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	12
<b>1</b>	<b>PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS (PROVITA): PROPOSTA DE COMBATE À IMPUNIDADE</b> .....	22
1.1	<b>Contexto de surgimento do Programa de Proteção em solo brasileiro: aspectos históricos e sociais</b> .....	22
1.2	<b>As experiências de proteção de outros países e a construção do modelo brasileiro</b> .....	26
1.3	<b>PROVITA: impasses e contradições no caminhar da proteção</b> .....	32
<b>2</b>	<b>SUBJETIVIDADE E IDENTIDADE A PARTIR DA PSICOLOGIA SÓCIO HISTÓRICA</b> .....	42
2.1	<b>Subjetividade na Teoria Sócio-Histórica</b> .....	45
2.2	<b>Identidade</b> .....	48
<b>3</b>	<b>IMPLICAÇÕES NA SUBJETIVIDADE: EVIDENCIANDO A ALTERAÇÃO INFORMAL DO NOME NO CONTEXTO DO PROVITA..</b>	52
3.1	<b>Aproximações de relatos de experiências considerando a subjetividade e identidade</b> .....	54
3.2	<b>Um diálogo com a psicanálise sobre a alteração informal do nome e as implicações para o sujeito</b> .....	60
3.2.1	<b>Conceito de nome próprio referenciado em Jacques Lacan</b> .....	60
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	68
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	72
	<b>ANEXO A</b> .....	76
	<b>ANEXO B</b> .....	77

## INTRODUÇÃO

O exercício de pensar sobre a prática profissional é, na maior parte das vezes, provocado por uma questão que, de tão incômoda, impulsiona para um trabalho: o trabalho de reflexão e de rever concepções.

Porém, ainda que tal exercício seja feito no âmbito da prática profissional com o apoio de colegas e colaboradores, algo insiste e a necessidade de se debruçar sobre o pensar se torna imperativa. É nesse sentido que o avanço no exame mais aprofundado sobre um tema se torna solitário.

Ao lançar um olhar sobre minha trajetória profissional pude identificar que determinados trabalhos que realizei me direcionaram a buscar o ambiente acadêmico para refletir sobre questões advindas das experiências vivenciadas no exercício deles. Práticas essas frutos da escolha de cursar Psicologia, que fiz tão logo saí do Ensino Científico, aos 17 anos, e que se encontram em movimento, no sentido de que o fazer geralmente vem acompanhado do pensar sobre esse fazer. E o desejo de fazer pesquisa na interface entre essas duas dimensões, torna-se a motivação que vem sustentando o trabalho desenvolvido no curso de mestrado.

Recordo-me que no ano de 2003, quando circularam as primeiras notícias de uma possível pós-graduação em nível de especialização que seria realizada pelo Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), interessei-me e, no início do ano de 2004, foram abertas as inscrições para o Curso de Especialização em Psicologia Social em caráter *lato sensu*, no qual me inscrevi e avancei cursando disciplinas que muito estimularam a busca por conhecer mais sobre a subjetividade. Ao elegê-la como objeto de estudo, tornei-a mais abordável na escrita.

Hoje percebo que a interlocução realizada em sala de aula com o acolhimento das questões da prática profissional e que gerou discussões balizadas por diferentes olhares forneceu importantes subsídios que retroalimentaram o trabalho institucional desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, naquele momento, junto a crianças e adolescentes com vivência de rua e suas famílias, no âmbito da política pública da assistência social. Essa experiência enriquecedora teve seu ápice com a escrita da monografia como trabalho final e requisito para conclusão do curso na qual foi possível encaminhar teoricamente uma questão referente à subjetividade. Assim foi possível escrever sobre “Meninos de rua: sujeitos de desejo - uma contribuição da Psicanálise ao trabalho social”. (RODRIGUES, 2005)

Concluo que essa experiência com a escrita foi um significativo passo que dei e que certamente contribuiu para organizar as questões referentes ao objetivo com qual me detenho no presente trabalho. No curso de especialização percebi que a constituição da subjetividade, como categoria teórica, é um processo determinado por fatores psíquicos, sociais e históricos, e que reconhecer essa condição se torna essencial para o desenvolvimento de uma atitude reflexiva sobre a mesma.

Para além dessa consideração, destaca-se a teoria do sujeito em Psicanálise por sua relevante presença nas práticas institucionais desenvolvidas durante esses anos. Essa constatação me fez reconhecer na pesquisa o lugar central e o meio fundamental para edificação do trabalho acadêmico, e este, por sua vez, como um caminho ímpar na construção teórica de uma problematização.

Após 7 (sete) anos no trabalho institucional na política pública da assistência social, e mais 4 (quatro) na função de psicóloga, na política da infância e adolescência, submeti-me a processo seletivo para trabalhar em organização da sociedade civil voltada para defesa dos direitos humanos, a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos- SMDH.

O trabalho na referida organização objetivava o acompanhamento multidisciplinar a vítimas e testemunhas ameaçadas, que se caracteriza como um direito garantido em Lei<sup>1</sup>, visando proteção à integridade física e mental de quem se dispõem a contribuir com seu testemunho para esclarecimento de violações. Entretanto, estar sob proteção também compreende vivenciar uma série de restrições, como por exemplo, não poder se identificar a partir do seu próprio nome, tendo na maioria dos casos a alteração informal deste, para garantir uma vida com segurança, mas que por outro lado, geram situações adversas para o sujeito, conforme lembra Monteiro (1999, p.35):

O Programa exige do protegido a inibição ou sublimação de muitos de seus instintos para o cumprimento das normas de segurança. A vítima/testemunha não deve revelar sua história e identidade, não telefonar e nem se corresponder sem o consentimento da equipe técnica, bem como não sair do local de segurança sem autorização.

É nessa perspectiva que a presente pesquisa busca discutir impactos que tais restrições podem gerar na vida desses sujeitos, justificando assim o interesse em escrever

---

<sup>1</sup>A Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA, e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. (LEGISLAÇÃO FEDERAL, 2009).

sobre as implicações na subjetividade de usuários do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA advindas da alteração do nome.

A experiência com esse trabalho foi muito enriquecedora e permitiu um olhar mais atencioso às questões subjetivas apresentadas pelas testemunhas, pois a finalidade do Programa é a proteção à vida humana, considerando a integridade física e mental, entretanto o contraditório dessa experiência com a proteção, é que o aspecto psíquico é afetado. Não mais pela ameaça de morte da qual o sujeito espera ver-se livre uma vez inserido no Programa, mas por alguns condicionantes que caracterizam a experiência de proteção a sua vida.

Dentre esses condicionantes estão as medidas protetivas previstas legalmente, como a “preservação da imagem, identidade e dados pessoais” (BRASIL, 1999) conforme o Art. 7º capítulo IV da Lei 9.807/99, que na construção cotidiana da vivência dentro do Programa implica em situações como alteração informal do nome da pessoa, evitar expor sua imagem em veículos de comunicação, limitação no acesso ao atendimento nas políticas públicas ocasionado pelo não uso dos documentos de identificação<sup>2</sup>, evitar informar seus dados pessoais para formalização de cadastros, dentre outras situações.

Diante desse contexto, percebi a necessidade de retornar ao ambiente acadêmico como forma de desenvolver a prática da pesquisa articulada a essa questão do PROVITA.

Nessa breve reflexão sobre minha trajetória profissional busco indicar o eixo central em torno do qual constitui meu interesse pela pesquisa científica assim como contextualizar o presente estudo. Ele surgiu da inquietação nos momentos de acompanhamento ao público atendido pelo Programa, enquanto integrante da equipe técnica. Observei a incidência de situações presentes em várias pessoas usuárias dessa política pública que não caracterizavam especificamente problemas individuais, mas possíveis efeitos da forma como essa política desenvolve a proteção.

O nome da pessoa concentra tudo isso que é perdido quando a testemunha é inserida no Programa. Essas situações presentes em vários casos constituíam-se de questões emblemáticas que requerem um maior aprofundamento na perspectiva da avaliação dessa política.

No decorrer da escuta desses sujeitos, foi importante registrar as angústias expressadas através das falas e dos constantes adoecimentos. Esse conteúdo foi registrado em um diário da autora deste trabalho que possibilitou subsídios importantes que deram fundamentos empíricos das vivências desses sujeitos. Para além das descrições das falas de

---

<sup>2</sup> RG- Registro Geral; cartão SUS.

“João”<sup>3</sup> e “Maria”, expressa-se a discussão sobre a complexidade que envolve vidas dentro da política de proteção. Nesse contexto, faz-se algumas questões: que vida é essa que está sendo protegida? Uma proteção que prive a pessoa de expressar a sua história? Uma proteção à vida que não pode se valer do próprio nome?

Importante destacar que não se trata de uma problemática do indivíduo, expressando uma fragilidade deste em lidar com a situação, mas do funcionamento de uma política pública que pode trazer adoecimentos. O que se torna individual é como cada um lida com essa situação.

O foco desse trabalho é discutir os efeitos dessas situações vivenciadas pelas testemunhas dentro do Programa, a partir do que se está denominando de implicações na subjetividade advindas da alteração do nome. A partir de alguns apontamentos sobre queixas relativas à saúde desses sujeitos percebeu-se que muitos destes eram afetados pela questão do não uso do nome, apontando, dessa forma, para efeitos das restrições desse Programa que falam do funcionamento dessa política em alguns sujeitos, mais precisamente quando estes ou essas pessoas se interrogavam a partir do seu nome e de sua identidade sobre quem eram:

Sou José ou Manoel? Tinha um trabalho que gostava muito, meu próprio dinheiro, casa. Já não sei mais quem sou. As pessoas não sabem quem eu sou porque elas só conhecem o Manoel. Eu mesmo não sei mais quem eu sou. Não posso fazer compras usando meu CPF, não posso ter CTPS assinada. Me sinto um filme negativo. Só que eu saí da mira das pessoas que queriam me matar e que me acusavam injustamente, mas o resto, perdi tudo, família, minha mãe, meus irmãos... até o cuidado com a saúde é uma dificuldade... não posso mostrar meu cartão do SUS. Como é que a pessoa pode existir assim? <sup>4</sup> (RELATO DE EXPERIÊNCIA 01)

Afirma Monteiro (1999) que o ingresso da testemunha no Programa deverá representar um lugar seguro para exercer a sua cidadania, desenvolver nova identidade e projeto de vida. Entretanto, ao ser inserido no Programa, esse sujeito sai da situação de ameaça gerada pelo fato testemunhado e passa a ser submetido às determinações do Programa que envolvem a alteração informal do nome, acompanhada por outras situações de impedimento a uma vivência semelhante ao fato testemunhado. Situações estas previstas na Lei nº 9.807/99, e informalmente comunicadas da seguinte forma: evitar contato com amigos, colegas e pessoas conhecidas dos diversos espaços em que participava. Esse sujeito deve ficar afastado de seus relacionamentos; não se expor em espaços públicos; não se deixar filmar;

<sup>3</sup> Convém informar que os nomes citados no decorrer desta elaboração, são todos fictícios.

<sup>4</sup> Proveniente dos relatos de experiência da autora não serão expostos na íntegra, e sim apresentados em recortes de falas que estão relacionadas ao objetivo deste trabalho.



não dar entrevistas; não se submeter a concursos públicos e outros certames que irão exigir que ele se identifique, dentre outras restrições.

A partir da escuta dessas pessoas, foi possível perceber o quanto se debatiam com inúmeras questões, insatisfações, sofrimentos e adoecimentos oriundos das situações restritivas vividas por elas, o que induzia esses sujeitos a entrar num processo de somatização<sup>5</sup>, prejudicando ainda mais sua saúde física e mental.

Foi constatado que outros estudos já evidenciavam essa problemática sobre o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, sem, contudo, enfatizar a questão da alteração informal do nome e seu impacto na subjetividade, o que gerou dificuldades em encontrar literatura especializada sobre tal particularidade. Assim, fez-se um levantamento das referências teóricas já elaboradas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, constituído prioritariamente de livros e artigos científicos já existentes, dentre elas, monografias, teses e dissertações de onde partiram recortes de diferentes campos de saber, apresentando cada uma das pesquisas e suas especificações em ordem cronológica crescente, conforme o quadro a seguir:

Quadro I – Levantamento das pesquisas sobre o PROVITA até 2015.

PESQUISADOR	TÍTULO	ÁREA DE ESTUDO	ANO	INSTITUIÇÃO
MONTEIRO, Valdênia Brito	Proteção a Vítimas e Testemunhas da Violência, LEI nº 9.807/99: Um estudo de caso (mestrado)	DIREITO	2002	Universidade Federal de Pernambuco-UFPE
SILVA, Márcia Cristina Ourives	Sistema de Proteção a Pessoas Ameaçadas de Morte em Mato Grosso: Uma análise dos Programas de Proteção (mestrado)	POLÍTICA SOCIAL	2004	Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT
VALADÃO, Geny Rodrigues	Aspectos Psicológicos Implicados no Processo de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Violência-PROVITA (mestrado)	PSICOLOGIA	2005	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo- PUCSP
ALMEIDA, Débora Talita Pereira de	Aspectos Legais do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (monografia especialização)	DIREITO	2006	Universidade de Brasília- UnB
SANTA, Elaine Christina	Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas-PROVITA: Um estudo sobre o Serviço Social (mestrado)	SERVIÇO SOCIAL	2006	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo- PUCSP
VARGAS, Márcia Andréa	Vida entre “parênteses”. A construção das Identidades e Reconhecimento Social das Testemunhas Protegidas do Estado do Rio Grande do Sul-PROTEGE (mestrado)	CIÊNCIAS SOCIAIS	2008	Universidade do Vale do Rio dos Sinos- UNISINOS

<sup>5</sup> Refere-se a uma ou várias queixas físicas, que uma investigação adequada não revele existência de patologia ou mecanismo patofisiológico que expliquem a intensidade da queixa física.

CLEMENTE, Flávia Silva	As nuvens turvas do Neoliberalismo e seus impactos nos horizontes do PROVITA (mestrado)	SERVIÇO SOCIAL	2008	Universidade Federal de Pernambuco-UFPE
MENDES, Adriana Oliveira	Educação em Direitos Humanos no Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Distrito Federal (PPCAAM-DF) (monografia espec.)	DIREITOS HUMANOS	2009	Universidade de Brasília-UnB
LUZ, Iraídes Campos da	Contribuições do PROVITA na Articulação da Rede de Serviços Públicos: Uma Análise a partir de intervenções interdisciplinar.(monografia espec.)	DIREITOS HUMANOS	2009	Universidade de Brasília-UnB
GÍDARO, Wagner Roby	As Medidas Especiais de Proteção a Vítima, Testemunhas e Réus Colaboradores como Mecanismo de efetividade do Processo Penal. (mestrado)	DIREITO	2010	Universidade de São Paulo-USP
LEÃO, Jacqueline Nobre Farias	Testemunhas de crime - a vítima do acaso: Paradoxos do Programa de Proteção a Testemunhas Ameaçadas. (mestrado)	SOCIOLOGIA	2011	Universidade Federal de Alagoas-UFAL
PARTICHELLI, Patrícia Perteli	Sambas de Marias e Socorros: Conversas entre a vida que pede passagem e o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas-PROVITA. (mestrado)	PSICOLOGIA	2012	Universidade Federal do Espírito Santo-UFES
ROSATO, Cássia Maria	Subjetividades Ameaçadas: Mudança de Nome de Testemunhas Protegidas (mestrado)	PSICOLOGIA	2013	Faculdade do Vale do Ipojuca
GALDINO, Danielle de Souza	Proteção pela Metade: Um estudo sobre as Necessidades Humanas no Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. (mestrado)	SERVIÇO SOCIAL	2013	Universidade de Brasília-UnB
JAKOB, André Codo	A Relação entre Estado e Sociedade Civil no Programa de Proteção a Testemunhas de Pernambuco: Análise da Estrutura de Governança através dos Conselhos Intersetoriais. (mestrado)	SOCIOLOGIA	2014	Universidade de Brasília-UnB

Fonte: Web, 2015.

A partir dessa revisão de pesquisas anteriores, pretendeu-se, primeiramente, delimitar e clarificar a especificidade do objetivo do presente trabalho, estabelecendo assim um ponto de partida para essa elaboração, por meio da aproximação àquelas que se assemelhavam pelo objeto de estudo. Dessa forma, mais precisamente, considerando também o que objetivava cada pesquisa citada nessa revisão, verificou-se que dentre elas, 7 (sete) se destacaram pela proximidade com a finalidade deste trabalho, todavia foi possível demarcar a especificidade deste estudo, identificando as diferenças existentes, conforme o quadro a seguir:

Quadro II – Levantamento das pesquisas sobre o PROVITA, 2015.

PESQUISA	AUTOR(A)/ANO	OBJETIVO
Proteção a Vítimas e Testemunhas da Violência, LEI nº 9.807/99: Um estudo de caso (mestrado)	Monteiro (2002)	Verificar percepções e comportamentos dos usuários do Programa.
Aspectos Psicológicos Implicados no Processo de Proteção a Vítimas e Testemunhas de Violência-PROVITA (mestrado)	Valadão (2005)	Estudar aspectos psicológicos das vítimas e testemunhas e os desafios que enfrentam para desenvolverem uma nova estrutura pessoal referenciada em valores de seu novo ambiente, evidenciando as contradições existentes no processo de proteção do Programa para diminuir o mal-estar físico e psicológico das vítimas e testemunhas, o sofrimento e a violação traumática.
Vida entre “parênteses”. A construção das Identidades e Reconhecimento Social das Testemunhas Protegidas do Estado do Rio Grande do Sul-PROTEGE (mestrado)	Vargas (2008)	Analisar as narrativas e construções discursivas dos usuários do PROVITA/RS para avaliar a prática desenvolvida pelo Programa a partir das perspectivas dos seus usuários quando eles constroem e reconstróem as suas identidades e memórias.
Testemunhas de crime- a vítima do acaso: Paradoxos do Programa de Proteção a Testemunhas Ameaçadas. (mestrado)	Leão (2011)	Estudar o ingresso no PROVITA e a conseqüente invisibilidade da testemunha ameaçada fomentam a violência em muitos sentidos: no sentido da subjetividade, quando a faz negar-se enquanto sujeito e a circunscreve a um papel de objeto.
Sambas de Marias e Socorros: Conversas entre a vida que pede passagem e o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas-PROVITA. (mestrado)	Partichelli (2012)	Analisar as práticas que constituem o que esse programa compreende enquanto proteção à testemunha ameaçada e os efeitos que tais práticas. produzem quando se encontram com a vida singular dos sujeitos protegidos.
Subjetividades Ameaçadas: Mudança de Nome de Testemunhas Protegidas (mestrado)	Rosato (2013)	Pesquisar os casos de mudança de identidade realizados no Brasil no âmbito do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, que teve como objetivo conhecer melhor a mudança de identidade como uma medida de proteção.
Proteção pela Metade: Um estudo sobre as Necessidades Humanas no Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (mestrado)	Galdino (2013)	Conhecer quais necessidades humanas o Programa Federal busca atender em um contexto de restrição da liberdade e da autonomia dos protegidos.

Fonte: Web, 2015.

Considerando esse percurso bem como a importância de se delimitar o campo de abordagem desta presente pesquisa, deparou-se com outra questão de fundamental seriedade no que diz respeito ao sigilo que envolve esse contexto da proteção e a ética que torna delicada a abordagem a esse tema. Para tanto, foi necessário extremo zelo na escolha da metodologia utilizada para operacionalizar este estudo. Optou-se pela pesquisa bibliográfica, visando proporcionar maior aprofundamento da problemática, evidenciando as aproximações das percepções quanto ao aspecto da subjetividade e o respeito ao anonimato que envolve a implementação desse Programa. Não sendo possível, portanto, fazer a pesquisa de campo, caracterizar esses sujeitos e tampouco ter acesso a nenhum dado mais específico sobre eles.

Atinente à fundamentação teórica, buscou-se também na revisão bibliográfica, subsídios sobre o contexto da política de proteção, de direitos humanos, violência e impunidade, a partir do levantamento de pesquisas produzidas sobre o PROVITA, bem como se privilegiou informações contidas nos seguintes documentos que norteiam o Programa:

- a) Lei nº 9807 de 13 de julho de 1999, que estabelece as normas para organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas (BRASIL, 1999).
- b) Folder informativo sobre o PROVITA.
- c) Decreto nº 3.518 de 20 de junho de 2000, que regulamenta o Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (BRASIL, 2000).
- d) Manual Geral de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas que orienta os Programas de Proteção em todo território nacional.
- e) Guia de Permutas do Sistema Nacional de Direitos Humanos.
- f) Relatório Anual da Coordenação – Geral de Proteção a Testemunhas (2011).
- g) Textos publicados pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares sobre o Programa de Proteção, no período de 1997 a 2001.

Ainda com relação à referência da metodologia utilizada, priorizou-se evidenciar os relatos de experiências registrados no diário de campo da autora desse trabalho, que expressavam as inquietações e sofrimentos dos sujeitos inseridos no Programa. Buscou-se subsídios descritivos dos fundamentos teórico-metodológicos da Psicologia Sócio-histórica, que concebe a noção de sujeito a partir das categorias: subjetividade e identidade. Esta última, compreendida a partir dos estudos de um teórico dessa abordagem, Antonio Carlos Ciampa. Ressalta-se que foi necessário um diálogo com os conceitos de sujeito e nome próprio, para a Psicanálise, tendo em vista, que esta última categoria enfatiza sobremaneira a importância do que está para além do nome civil, conforme Jacques Lacan. Fez-se essas leituras à luz das teorias Sócio-Histórica e da Psicanálise, teorias estas, que constam no documento - A Psicologia em Programa de Proteção (2010) - que apresenta a noção de sujeito como forma de orientar o trabalho do psicólogo nesta política

A utilização do diário de campo foi necessária tendo em vista as questões éticas levantadas no campo da subjetividade, de onde o processo da pesquisa emergiu e pode ser escutado. Ao buscar articular teoricamente a mesma no âmbito acadêmico, considerando a

questão ética envolvida, recorreu-se ao Parágrafo único da Resolução nº 510/2016 quando este menciona que não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP “pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar os sujeitos” (2016, p. 7), conforme o item VII desta mesma Resolução.

Mesmo apoiando-se na legislação vigente para o desenvolvimento de pesquisas na área das Ciências Humanas e Ciências Sociais, essa dificuldade interposta no caminho metodológico permaneceu quando se referia ao questionamento sobre a técnica utilizada para apresentar esses recortes de falas. Com a finalidade de serem articulados com a teoria, visam unicamente a contribuir com a discussão da problemática investigada nessa pesquisa.

Esse impasse representou uma dificuldade metodológica para qual foi necessário buscar no relato de experiência o meio de trazer no texto da pesquisa recortes dessas falas/relatos pertinentes a vários sujeitos. Falas estas que perpassavam e eram comuns aos mesmos, não sendo assim passível de identificação, e encontrou-se nas palavras de Bogdan & Biklen (1994) uma aproximação entre o relato de experiência e o que ele chamou de Diário de campo ou Notas de campo. Segundo esses autores, “trata-se do relato escrito daquilo que o investigador ouve, vê, experiência e pensa no decurso da coleta de dados” (p. 45). Entretanto cabe ressaltar que essa pesquisa não envolveu coleta de dados, mas esses dados são frutos da inquietação da pesquisadora que os acolheu e sistematizou-os a fim de apresentá-los nos relatórios de acompanhamento onde se percebeu que eram tratados e permaneciam como informações acerca desses sujeitos, sem, contudo, gerar avaliações sobre as situações. Houve assim, o interesse em pensar a partir de aportes teóricos que a ajudassem a aprofundar essa questão da prática.

Visando-se alicerçar a especificidade do que se denomina de implicações na subjetividade, adverte-se que não se pretendeu adentrar em todos os aspectos que podem envolver implicações na subjetividade e na identidade, mas visou-se dar ênfase a uma discussão a partir das contradições dessa alteração informal do nome, na perspectiva de questioná-la enquanto perda subjetiva.

Assim, delineou-se o seguinte objetivo geral: discutir as implicações na subjetividade de testemunhas do PROVITA advindas da alteração informal do nome, acompanhado dos seguintes objetivos específicos: Apresentar as noções de subjetividade e identidade a partir de estudiosos da Psicologia Sócio-Histórica visando situar essas categorias nesse trabalho, e discutir o que é o nome considerando a noção de nome próprio para a teoria

psicanalítica a partir de Jacques Lacan, buscando fundamentar a discussão sobre as implicações na subjetividade a partir da alteração do nome.

O trabalho é desenvolvido em capítulos. O primeiro capítulo apresenta o contexto histórico e social que originou o Programa de Proteção às Testemunhas destacando as particularidades dessa experiência brasileira que a diferencia dos programas de outros países, constituindo-se a partir de impasses e contradições enquanto política de direitos humanos.

Considerando-se que o presente estudo, ao interrogar sobre as implicações na subjetividade, também mostrou preocupação semelhante às de outros pesquisadores, aborda-se no segundo capítulo, os conceitos de subjetividade e identidade situados a partir do referencial da Psicologia Sócio-Histórica. O terceiro capítulo primeiramente apresenta os relatos das outras pesquisas concernentes à questão da subjetividade, para dialogar com os relatos/falas oriundos da experiência da autora do presente estudo, e discutidos à luz da Teoria Sócio- Histórica e da Psicanálise. Em seguida, um diálogo com a Psicanálise sobre a alteração do nome e as implicações para o sujeito, problematizado a partir da noção de nome próprio para Jacques Lacan, psicanalista e leitor de Sigmund Freud, destaca a especificidade deste estudo.

Os adocimentos psíquicos e físicos expostos nas falas são apresentados aqui para discutir sobre essas implicações na subjetividade, ou seja, para problematizar a existência de efeitos oriundos das restrições impostas pelo Programa e que falam do funcionamento dessa Política em alguns corpos.

Este estudo também demandou se recorrer a diferentes campos de saberes, tais como: Direito Civil, Política Pública e Direitos Humanos, devido à complexidade do contexto que envolve o sujeito no que se refere ao objeto de estudo dessa pesquisa.

# **1 PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS (PROVITA): PROPOSTA DE COMBATE À IMPUNIDADE**

Apresenta-se neste capítulo o contexto histórico e social que originou o Programa de Proteção a Testemunhas no Brasil, com o foco na forma particular de proteção desse Programa e que o diferencia das experiências de proteção de outros países. Recorreu-se aos documentos oficiais do Programa, aos textos divulgados em revistas de direitos humanos, aos artigos e trabalhos científicos que tiveram como objeto de estudo essa política, atravessada por impasses e contradições, que motivaram preocupação com essas pessoas no que se refere aos processos de subjetividade e identidade.

## **1.1 Contexto de surgimento do Programa de Proteção em solo brasileiro: aspectos históricos e sociais**

Durante longo tempo a interface dos temas segurança pública e direitos humanos permaneceu inexistente e, mesmo com o avanço da democracia, entidades e os movimentos sociais mostravam dificuldade em pautar a discussão sobre as políticas de segurança pública no Brasil.

Essa dificuldade revelava muito da memória dos inúmeros embates com os aparatos do regime ditatorial e repressor. Portanto, é recente o movimento capitaneado pela sociedade civil de colocar em debate a segurança pública com especialistas dessa área, seus gestores, pesquisadores e policiais.

Foi na transposição dessa dificuldade que o PROVITA surgiu como resposta a um contexto marcado por profundas violações aos direitos humanos<sup>6</sup>, tendo no período da ditadura militar (1964-1985), conhecido como “anos de chumbo”, o ápice dessas violações. Isso se traduziu em 20 anos de um Estado que oficialmente transgrediu direitos, mostrou-se autoritário e violento ao praticar tortura como método de investigação, provocou mortes de ativistas políticos e desapareceu com os opositores ao regime (QUEIROZ, 2012).

---

<sup>6</sup> Direitos Humanos dizem respeito ao conjunto das condições de vida, inclusive e especialmente, à criação de condições para que sejam evitadas as violações e a vida das pessoas seja promovida ao máximo, sem admitir retrocessos. Ainda segundo Carbonari (2010, p.4), direitos humanos é um conceito polissêmico, controverso e estruturante. É polissêmico porque por mais que tenha gerado acordos e consensos (como na Conferência de Viena) isto não lhe dá um sentido único. É controverso, pois abre espaço à discussão e ao debate, em geral, polêmicos. É estruturante, pois diz respeito às questões de fundo que tocam a vida de todos e de cada um. Direitos Humanos dizem respeito ao conjunto das condições de vida, inclusive e especialmente, à criação de condições para que sejam evitadas as violações e a vida das pessoas seja promovida ao máximo, sem admitir retrocessos.

O período seguinte, entre o fim da ditadura militar nos anos 70 e a publicação da Constituição Federal de 1988, foi caracterizado pela trajetória de lutas dos diversos movimentos sociais, dando início ao processo de redemocratização, que demarcou no campo dos direitos civis e políticos<sup>7</sup> o retorno das liberdades sociais: imprensa, manifestações políticas, expressões artísticas e culturais, e de opinião. Assim como contribuiu também para o movimento de ampliação e universalização de direitos sociais em outras áreas, como educação, saúde e assistência social.

Embora tenham ocorrido alguns avanços, essa abertura democrática segundo Queiroz (2012, p. 45) “[...] infelizmente foi negociada, foi gradual, foi tolerante, ainda que mobilizações populares tenham impulsionado esse afrouxamento”.

Na continuidade dessa luta por um estado democrático no qual os cidadãos fossem de fato os titulares de seus direitos, os movimentos sociais, profissionais das diversas áreas e a sociedade civil demonstravam descontentamento e cobravam do Governo um compromisso firme e permanente com os direitos humanos. Na perspectiva de reivindicar o desenvolvimento de uma política pública voltada para a promoção e proteção desses direitos, como lembra Carbonari (2006), o Estado tem responsabilidade de forma concreta no compromisso com a implementação de políticas públicas de direitos humanos e dos direitos humanos em todas as políticas públicas.

Nesse contexto, entidades da sociedade civil junto com a participação popular manifestam críticas e sugestões em conferências<sup>8</sup>, legitimando esses espaços de discussão no processo de elaboração de um programa que nasceria na realidade brasileira. Nesse sentido, afirma Leão (2011, p. 71): “[...] o surgimento e o crescimento dos movimentos sociais foram decisivos para a formação de políticas públicas no âmbito estatal”.

Atinente ao campo dos direitos humanos, o primeiro passo foi a criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos<sup>9</sup>, ampliando significativamente as ações e

---

<sup>7</sup>Direitos civis e políticos, em termos gerais, poderíamos dizer que são aqueles direitos relativos às garantias e liberdades fundamentais. Os direitos civis são entre outros: o direito ao reconhecimento e igualdade perante a lei; dos prisioneiros; a um julgamento justo; de ir e vir; à liberdade de opinião, pensamento e religião. Os direitos políticos, entre outros, são: o direito à liberdade de reunião; liberdade de associação; à participação na vida política. Muitos consideram que estes são os direitos individuais por excelência e que constituem garantias absolutas contra o Estado (CARBONARI, 2010, p.2).

<sup>8</sup> As conferências de Direitos Humanos conhecidas pela participação popular são espaços importantes na proposição, avaliação e monitoramento de políticas públicas.

<sup>9</sup> A Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SNDH) foi criada na estrutura regimental do Ministério da Justiça- MJ, no ano de 1996 em substituição à Secretaria dos Direitos da Cidadania (SDC) a quem cabia formular, normatizar e coordenar- em todo o Brasil - a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente e defender os direitos das pessoas portadoras de deficiência. A SNDH foi criada e ampliou as competências da SDC passando a se responsabilizar também por: coordenar, gerenciar e acompanhar a execução do programa



competências que antes já estavam em desenvolvimento pela Secretaria dos Direitos da Cidadania. Coube a SNDH o compromisso de elaborar e executar o 1º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) <sup>10</sup>.

O objetivo do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), elaborado pelo Ministério da Justiça em conjunto com diversas organizações da sociedade civil, é, identificar os principais obstáculos à promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil, eleger prioridades e apresentar propostas concretas de caráter administrativo, legislativo, e político-cultural que busquem equacionar os mais graves problemas que hoje impossibilitam ou dificultam a sua plena realização. O PNDH é resultante de um longo e muitas vezes penoso processo de democratização da Sociedade e do Estado brasileiro. (GREGORI, 1996, p. 3).

No capítulo do PNDH sobre a proteção do direito à vida foi tratada a questão sobre a impunidade no Brasil, intitulada “Luta contra a Impunidade”. No texto desse documento uma das metas consiste em “apoiar a criação nos Estados de programas de proteção a vítimas e testemunhas que se encontram em situação de perigo e grave ameaça devido à colaboração com a justiça por meio de declarações prestadas em investigação ou processo criminal” (PNDH-I, 1996, p. 1).

A criação desse Programa se associava à realidade brasileira, cujos índices de violência e criminalidade cresciam significativamente, demandando ações por parte da justiça, do legislativo e do executivo no seu enfrentamento. Segundo Leão (2011, p.70) ainda referente a esse contexto, “[...] a segurança passou a ocupar não só o centro das preocupações estaduais como a penetrar as esferas municipais e federais, tornando-se uma das principais problemáticas nacionais”.

Não raros foram os fatos presentes no contexto nacional que impulsionaram a construção de um modelo de proteção voltado para pessoas que testemunhavam crimes praticados por agentes da segurança pública e que não denunciavam por se sentirem em condição de vulnerabilidade e expostas a riscos e ameaças.

Dentre esses fatos, duas tragédias ocorridas no ano de 1993 na cidade do Rio de Janeiro representam essa situação de demanda por proteção. As chacinas da Candelária e de Vigário Geral. No primeiro acontecimento oito jovens moradores de rua foram assassinados por policiais militares, que só puderam ir a julgamento porque uma das testemunhas colaborou com as investigações policiais, estando sob proteção. No segundo, grupos de

---

Nacional de Direitos Humanos, promover a cooperação com os Organismos Internacionais e coordenar a escolha e entrega do Prêmio Nacional de Direitos Humanos.

<sup>10</sup> Foi uma recomendação da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena em 1993.

extermínio invadiram a favela de Vigário Geral e foram responsáveis pela execução de 21 moradores, também houve colaboração de testemunha para que o processo fosse aberto e os acusados respondessem pelo crime cometido.

Esses dois casos emblemáticos tiveram em comum a participação de agentes de segurança pública (policiais militares do estado RJ) e, como vítimas, pessoas oriundas de segmentos vulneráveis da sociedade, o que provocou uma comoção e repercussão em todo território nacional e fora do Brasil. O que gerou pressões internas e externas, que deram visibilidade para as altas taxas de homicídios ocorridos no país, enfatizando ainda mais o caráter violador do Estado Brasileiro, que instituiu uma política de proteção para amenizar as violações causadas por agentes da política de segurança pública, conforme Almeida (2001, p.12):

[...] Esse Programa presta assistência a pessoas (e as suas famílias) expostas a graves ameaças, posto que tem conhecimento de crimes envolvendo agentes do próprio Estado ou seus parceiros (é preciso lembrar...) e nessa condição, prestarão testemunho contra os criminosos. Tudo indica que o Estado teria reduzido credibilidade de se responsabilizar por prover a integridade física dessas pessoas, posto que agentes das corporações policiais são os principais autores de execuções sumárias e violadores de direitos humanos, com a conivência de instituições e autoridades governamentais.

Verificava-se assim, o crescimento dessas formas de violência que aumentava a criminalidade associada à impunidade, que naquele momento incidia gravemente na realidade brasileira e (ainda ocorre), caracterizando-se não como algo isolado, mas relacionado a fatores ligados a conjuntura histórico-social do país como adverte Almeida (2001, p.8):

A violência no Brasil só pode ser entendida como processo, como produto de relações históricas. As condições particulares vividas pelo país não só tornam possível a emergência de determinadas formas de violência e criminalidade, mas também condicionam a nomeação e a visibilidade de algumas de suas modalidades. As nossas condições históricas marcadas por um legado de relações hierarquizadas, autoritárias, arbitrarias, capazes de subsumir o público ao privado encobrem outras formas de criminalidade que envolvem o poder político e financeiro do país”

Essas formas de relações fortemente enraizadas no cotidiano da sociedade brasileira e que ainda hoje perpassam pelos diferentes níveis socioeconômicos, tornam ainda mais perceptível o crescente número de situações orientadas pelo arbítrio, injustiça e impunidade, que não desapareceram e estão longe de serem erradicadas, mesmo com mobilização por parte da sociedade civil e do Estado que uniram forças na elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos. Dessa forma, atendendo às diretrizes estabelecidas

no PNDH/1996<sup>11</sup>, foi criado o Programa de Apoio e Proteção a Testemunhas, Vítimas e Familiares de Vítimas Ameaçadas (PROVITA<sup>12</sup>).

Ainda, lembra a Almeida (2001, p.15): “[...] o PROVITA sem dúvida, representa uma das grandes experiências que o Brasil tem de formulação de políticas públicas, em que a sociedade civil e o Estado estão juntos, sem ser na esfera de Conselho”. Segundo Monteiro (2002), a criação de um programa de proteção a testemunhas se constituiu uma das formas de diminuir a impunidade, considerando a alta taxa de criminalidade presente na sociedade brasileira e frente a vários testemunhos que expressavam o medo de denunciar as arbitrariedades, em especial aquelas cometidas por agentes do Estado.

Situações de ameaças de morte, chantagens e coação eram frequentes formas de induzir ao silêncio aqueles que testemunhariam ou eram vítimas de acusados que se valiam do poder político e/ou econômico.

Essa situação explica inúmeros crimes que não foram investigados ou nem chegavam ao conhecimento das autoridades responsáveis por apurá-los, aumentando consideravelmente a impunidade no País. Esse projeto de proteção à testemunha que se transformou em política pública, lembra Rosato (2005), foi criado pela ONG Gabinete de Assessoria Jurídica Popular - GAJOP<sup>13</sup> que na ausência de um modelo de experiência brasileira, buscou informações em programas proteção de outros países.

## **1.2 As experiências de proteção de outros países e a construção do modelo brasileiro**

Um dos primeiros países a ter proteção à testemunha em sua legislação foram os Estados Unidos da América que, desde 1971, através do Witness Security Program<sup>14</sup>, oferece

<sup>11</sup> Cabe esclarecer que as diretrizes nacionais que orientaram a atuação do poder público no âmbito dos Direitos Humanos foram desenvolvidas a partir de 1996, ano de lançamento do primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos- PNDH I. Após 10 (dez) anos, o Programa foi revisado e atualizado em 2002, e incorporou em suas metas os direitos econômicos, sociais e culturais, resultando na publicação da sua segunda versão, o PNDH II. A sua terceira versão e mais atual (PNDH III), de 2009, enfatiza o caráter transversal, interministerial de suas diretrizes, de seus objetivos estratégicos e de suas ações programáticas, visando preservar a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos, conforme o que preconiza o texto do PNDH- 3.

<sup>12</sup> No âmbito do Programa Nacional de Direitos Humanos-III, o PROVITA situa-se no Eixo IV: Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência, na Diretriz 15: Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas.

<sup>13</sup> O Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP) é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, criada em 1981, no Recife, Pernambuco, Brasil. Com trajetória histórica na defesa dos direitos humanos, em especial à questão do solo urbano, e posteriormente dirigiu suas ações e projetos institucionais para a defesa do direito à justiça e a segurança. Tem como missão institucional contribuir para a democratização e o fortalecimento da Sociedade e do Estado na perspectiva da vivência da cidadania plena.” Disponível em : <http://www.gajop.org.br/quemSomos.php> .

<sup>14</sup> Segundo o site oficial (U.S. Marshals Service) desde sua criação em 1971, mais de 7.500 testemunhas e mais de 9.500 familiares de testemunhas foram protegidos pelo Programa.

a todos os protegidos nova identidade, moradia, custeio de despesas básicas, cuidados médicos, formação profissional e assistência para inserir-se no mercado de trabalho.

Essa experiência aliada à de outros países europeus, como Itália e Inglaterra, inspirou o programa pioneiro gestado em Pernambuco segundo Rodrigues (2000), e posteriormente contribuiu com o legislativo brasileiro na elaboração da Lei de Proteção a Vítimas, Testemunhas e Réus Colaboradores<sup>15</sup>.

O Programa Especial de Proteção Italiano, assim como o americano, possibilitou a proteção aliada à reintegração social da testemunha, aspecto incorporado pela experiência brasileira, que a exemplo da inglesa, adotou também a parceria entre Estado e sociedade civil organizada em sua execução.

O programa brasileiro, entretanto, difere dos programas estrangeiros, por não utilizar escolta na proteção por meio de agentes de segurança pública, e operacionalizá-la somente por meio do sigilo das informações sobre as testemunhas. Esse aspecto do sigilo das informações se encontra previsto na Legislação Federal <sup>16</sup> e se refere a uma das regras que é apresentada ao usuário no ato de seu ingresso no Programa e, ao aceitá-la, este deverá ser co-responsável pela sua proteção, uma vez que seu silêncio sobre si mesmo garantirá a proteção à sua vida.

Neste trabalho se questiona sobre a relação dessa medida com a situação de vitimização, considerando que este sujeito deverá manter sob sigilo seu nome, sua história e outros dados pessoais que o identificam, cumprindo assim um critério de inclusão que implicará em sua invisibilidade, perda de referenciais e da identidade, conforme Almeida (2001, p.27):

Trata-se de seres singulares que deixam para trás suas histórias de vida – de relações familiares, afetivas, de desafetos, de acomodações e resistências - que abandonam projetos e, ao fazê-lo abrem mão de identidades construídas ao longo de suas trajetórias de vida. Passam a contrair novas relações e assumem novas identidades são identidades clandestinas em tempo de normalidade democrática.

---

<sup>15</sup> A Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, estabelece normas para organização e a manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, institui o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas e dispõe sobre a proteção de acusados ou condenados que tenham voluntariamente prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. (LEGISLAÇÃO FEDERAL, 2009).

<sup>16</sup> Art. 7º, item IV- Os programas compreendem, dentre outras medidas, aplicáveis isolada ou cumulativamente em benefício da pessoa protegida, segundo a gravidade e as circunstâncias de cada caso, a preservação da identidade, imagem e dados pessoais.

Situação esta que aponta outra face da condição de protegido. Pois, se de um lado esse sujeito conta como usuário dessa política da qual se beneficia, por outro, nessa condição de vítima e/ou testemunha, sofre efeitos, e um deles aparece pela via da vitimização que trazemos neste presente trabalho para discutir e analisá-la enquanto possível implicação na subjetividade.

Assim, questiona-se se o fato do usuário se orientar por regras e medidas restritivas impostas pelo Programa, enquanto meio de se co-responsabilizar por sua proteção, não faz com que de alguma forma, enquanto vítima<sup>17</sup> e/ou testemunha<sup>18</sup>, ele venha a desenvolver essa condição de vitimização<sup>19</sup>.

O esclarecimento das condições de vítima e testemunha e sua distinção do termo vitimização, possibilita evitar uma relação de causa e efeito como se a vitimização decorresse somente do fato desses sujeitos estarem nessas condições. O objetivo é enfatizar a correlação da vitimização à forma como esse sujeito se mostrará, ou seja, por meio de suas queixas sobre as situações que vivencia na proteção, como a impossibilidade de realizar um trabalho com seus direitos trabalhistas assegurados, ou sua condição de invisibilidade perante as pessoas que não conhecem sua história.

A inserção desse sujeito no Programa envolve também o exame mais aprofundado sobre sua história para saber se o mesmo possui antecedentes criminais, bem como a existência de mandado de prisão, pois essa condição já o elimina ou não de ser inserido na proteção. Trata-se de um aspecto decorrente do modelo canadense e que foi incorporado pela experiência brasileira.

---

<sup>17</sup> Para fins de compreensão e de apoio à análise prevista com esse estudo, apresenta-se a definição de vítima e testemunha, buscando esclarecer a questão da vitimização. Considerando os diversos conceitos, tipologias e aspectos que envolvem esses termos, sobretudo no campo do Direito, o conceito de vítima corresponde ao sujeito passivo do crime, ou seja, entendem-se por “vítimas”, as pessoas que, individual ou coletivamente, tenham sofrido um prejuízo, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou mental, um sofrimento de ordem moral, uma perda material, ou um grave atentado aos seus direitos fundamentais, como consequência de atos ou de omissões violadores das leis penais em vigor num Estado membro, incluindo as que proíbem o abuso de poder. Deve ser ouvido, sempre que possível, durante o processo, a fim de colaborar com a apuração da verdade real, valendo a oportunidade, inclusive, para indicar provas e mencionar quem presume ser o autor do delito. Lourenço (2011, P.78).

<sup>18</sup> A testemunha se torna relevante quando se trata de provar crimes contra o crime organizado, de acordo com Lourenço (2011, p.78). É a pessoa que declara, sob o compromisso de dizer a verdade, ter tomado conhecimento de algum fato relevante ao processo, narrando-o à autoridade competente. Toda pessoa pode ser testemunha. Existe uma relação simbiótica entre a vítima e a testemunha. No contexto do Programa de Proteção, a vítima, por consequência, acaba se tornando uma testemunha do ato delituoso, sendo convocada para oitiva na fase do inquérito ou no processo criminal. Por sua vez, a testemunha, apesar de nem sempre ser uma vítima direta do crime que denuncia, acaba se tornando, em virtude de seu testemunho, quando passa a sofrer ameaças dos criminosos, além de uma série de situações vitimizadoras, inclusive provocadas pela própria condição de testemunha protegida. Nesse caso, o Programa de Proteção atende pessoas que são, simultaneamente, vítimas e testemunhas.

<sup>19</sup> Vitimização, segundo Luciano Mariz Maia, em seu artigo “Vitimologia e Direitos Humanos” (2010), diz respeito a relações humanas, que podem ser compreendidas como relações de poder.

Segundo ainda o funcionamento da experiência canadense, faz-se necessário, para garantir a proteção que não utiliza polícia, avaliar quais meios são fontes de ameaças, como: condição financeira, ligações com organizações criminosas, registros de anteriores atos de violência ou acesso fácil aos meios (celulares) de obter informações, entre outras questões. Medidas estas incorporadas pelo PROVITA.

Desta forma, verifica-se que a política pública de proteção desenvolvida no Brasil se aproxima nesses aspectos do modelo canadense ao considerá-los em sua execução, assim como da experiência inglesa que realiza proteção por meio da parceria entre o Estado e sociedade civil.

A partir da incorporação de características dessas experiências estrangeiras, e de outras oriundas das especificidades da realidade institucional do país, o modelo brasileiro se consolidou a partir das seguintes características, conforme a Lei nº 9.807 de 13 de julho de 1999:

- a) Parceria entre Estado e Sociedade Civil;
- b) Uso de convênios governo federal e estadual;
- c) Construção de uma Rede solidária de proteção;
- d) Defesa e Promoção de Direitos Humanos, por meio da proteção à vida e reinserção social;
- e) Combate à impunidade;
- f) Proteção por meio do sigilo;
- g) Adesão voluntária do protegido;
- h) Descentralização – execução pela União e Estados;
- i) Autoridade máxima: Conselho Deliberativo<sup>20</sup>;
- j) Órgãos nacionais de coordenação: SDH<sup>21</sup>, Colégio de Presidentes dos Conselhos Deliberativos do PROVITA<sup>22</sup>, FNEG<sup>23</sup> (BRASIL, 1999)

Sobre as condições necessárias para inclusão no Programa, este prevê requisitos como: a pessoa deverá estar em situação de ameaça e risco de morte decorrente da colaboração prestada a procedimento criminal em que figure como vítima/testemunha; deve

---

<sup>20</sup> É o órgão colegiado, com função de direção e de deliberação sobre a política de proteção. Nos estados é composto paritariamente por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público.

<sup>21</sup> Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

<sup>22</sup> Constituído por presidentes dos conselhos deliberativos dos programas estaduais de proteção.

<sup>23</sup> Não se encontra literalmente dessa forma na lei.

estar em gozo de sua liberdade e cuja personalidade e conduta sejam compatíveis<sup>24</sup> com as restrições de comportamento exigidas pelo programa, ao qual deseja voluntariamente aderir.

Requisitos para a inclusão da testemunha, segundo a Lei nº 9807, 13 de julho de 1999.

- a) Situação de risco (exposição a grave ameaça ou coação);
- b) Colaboração com a justiça;
- c) Personalidade e conduta compatíveis com restrições impostas pelo Programa;
- d) Inexistência de limitação à liberdade (pena privativa de liberdade efetiva, ou prisão cautelar);
- e) Anuência do interessado<sup>25</sup> (BRASIL, 1999).

O modo de funcionamento do Programa de Proteção brasileiro se mostra semelhante aos das demais políticas vigentes no Brasil no que tange a promoção, mas também quanto à violação de direitos, quando, por exemplo, a política de saúde garante atendimento à população em hospitais públicos, mas não viabiliza as condições necessárias para esse atendimento aos protegidos por tal Programa. Essa similaridade com o difícil modo de funcionar das demais políticas encontra ainda outro aspecto agravante, como bem lembra Monteiro (2001, p.16):

[...] como pensar uma proposta de política pública com o Estado que tem uma quantidade de agentes estatais violadores de direitos humanos, isto é, a ambivalência da imagem do papel do Estado na relação direitos humanos-impunidade – violência. Por um lado, havia o reconhecimento da inevitabilidade e indispensabilidade da participação do Estado num Programa desse porte. Por outro, a sua presença apontava tensões, uma vez que este ‘Estado’, concebido na sua complexidade de organizações, também produz violências. As análises sobre violência neste país não se realizam sem incluir o Estado como um dos agentes desencadeadores [...].

Nessa perspectiva da complexa participação do Estado na execução dessa política pública outro aspecto parece relevante. Este se refere ao modelo brasileiro de parceria Estado e Sociedade Civil que se expandiu para mais 17 capitais brasileiras, com exceção do Rio Grande do Sul, que é o único programa brasileiro de proteção executado pelo Estado, por

<sup>24</sup> Art. 2º §2º Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo Programa [...]. Lei nº 9807 de 13 de julho de 1999.

<sup>25</sup> Não se encontra literalmente desta forma na lei.

meio de convênio celebrado com a União, e sobre esse modelo em parceria adotado na execução dessa Política, buscou-se refletir a partir da análise de Leão (2011, p.81):

Existem críticas aos Movimentos Sociais relativas à sua participação em ações do Estado com relação à funcionalidade deste para manutenção de um sistema excludente e discriminatório. Quanto ao modelo participativo de cogestão, as críticas estão relacionadas à transferência de responsabilidade do Estado para a sociedade civil organizada e ao utilitarismo da implementação de práticas participativas com o objetivo de viabilizar de forma barata, políticas e serviços públicos sociais.

Nesse contexto, o Estado, ao comprometer-se com demandas oriundas da proteção e sem legitimar os meios de sua realização (como, por exemplo, o acesso seguro a bens e serviços das demais políticas públicas por parte das testemunhas e seus familiares), vem tensionando significativamente essa relação de parceria, que, embora complexa, deve se sustentar em favor dos sujeitos, conforme diz Matos (2001, p.6):

O desafio cotidiano de construir uma política pública, refletida em uma significativa parceria entre a sociedade civil e o poder público, é imenso. Especialmente porque se trata de uma política pública nos direitos humanos de seus beneficiários. A relevância da proteção da prova não se dissocia da assistência social àqueles que se encontram sob ameaças, para que esse importante programa não se transforme em um “depósito” de pessoas. Entendemos ser o objeto de nossa ação uma necessidade social relevante.

Tal situação consiste em mais um aspecto complicador sobre o qual as testemunhas se referem constantemente, pois são orientadas a buscar atendimento em órgãos e instituições das políticas de saúde, educação e assistência social. Entretanto, para que qualquer pessoa seja atendida, é necessário que se identifique, apresentando seus documentos oficiais, fato que faz a testemunha declinar de seguir adiante com o atendimento, diante do risco de ser localizada.

Essa realidade muito presente no cotidiano das testemunhas promove um mal-estar na vida do usuário, contribuindo para agravar ainda mais as questões sobre sua existência que, de tão escondida, começa a se mostrar por outras vias, como os sentimentos de irritação, de ansiedade e as dores que não cessam com medicamentos.

Sobre o recurso financeiro que mantém os Programas, os trâmites relativos a estes estão previstos e formalizados de acordo com a Lei 9.807/99 em seu Art. 1, § 1º: “A União, os Estados e o Distrito Federal poderão celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre si ou com entidades não-governamentais objetivando a realização dos Programas” (BRASIL, 1999). Na prática, concretizar essa parceria requer a assinatura de um Convênio de Cooperação Técnica e Prestação de Serviços, envolvendo as seguintes instâncias: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que firma convênio com a Secretaria Estadual



de Direitos Humanos, que por sua vez estabelece convênio de parceria com entidade não-estatal, e esta última assume a execução das ações de proteção junto aos usuários.

Tal fato, segundo Clemente (2008) favorece a compreensão de que convênios com entidades públicas não-governamentais para execuções das atribuições do Estado são de fato uma realidade. Todavia, há o aspecto complicador que reside na seguinte ocorrência, comentada por Clemente (2008, p.65), “[...] na medida em que o recurso destinado ao Programa demora a ser depositado para entidade executora, as ações do Programa sofrem descontinuidade”. Como, por exemplo, o repasse de recurso financeiro às testemunhas para manutenção das mesmas no Programa, assim como para outras atividades que são realizadas na proteção. Sobre essa situação, a autora (2008, p.65) ainda destaca o seguinte:

[...] os desafios cotidianos da operacionalização do PROVITA surgem, tendo como elemento de maior relevância a falta de apoio integral do Estado nesta mesma execução, pois na medida em que o Estado não cumpre com suas obrigações nesta relação dita de “parceria”, o peso da responsabilidade sob a sociedade se amplia.

Nesse contexto, pode-se inferir que o usuário dessa política sofre duplamente com a falta de garantia de direitos. Uma, quando se ausentam a segurança pública e a justiça, e a outra, quando o sistema de proteção falha.

Dessa forma, a política de proteção de modo mais específico, demonstra em sua essência, graves e complexas situações que, apresentadas nesta pesquisa, servirão para acentuar as contradições da política e contextualizar a questão central deste trabalho.

### **1.3 PROVITA: impasses e contradições no caminhar da proteção**

Antes da promulgação da lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, marco legal que instituiu a rede nacional de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, o modelo PROVITA já era executado no estado de Pernambuco pelo GAJOP - Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares.

Essa organização já realizava uma experiência de proteção às testemunhas no enfrentamento a impunidade no estado de Pernambuco que sofria com altos índices de criminalidade, não muito diferentes da realidade que em nível nacional se mostrava demasiadamente marcada pela violência praticada por policiais, grupos de extermínios e outros agentes públicos, conforme descreve Almeida (2001, p. 8-9):

Nas formas de violência contemporânea, há alta incidência de crimes praticados por policiais militares, como resultantes de ações isoladas ou como integrantes dos referidos grupos de extermínio, o que constitui grave violação dos direitos humanos. De acordo com Pinheiro, “...a Polícia Militar tem se dedicado às execuções sumárias nas áreas urbanas e nas regiões de conflito rural; nas grandes metrópoles, policiais militares são os principais agentes causadores da morte...” (199:210) [...] assim, a violência expressa relações de forças que envolvem indivíduos, que não são seres abstratos, mas se inserem desigualmente em relações sociais fundamentais.

Movidos pela preocupação com a situação análoga presente nas demais unidades federativas, o GAJOP juntamente com o Ministério da Justiça-MJ-PE, passaram a executar um projeto com o objetivo de sensibilizar os outros Estados para importância da implantação do PROVITA. Essa se daria partir do modelo criado em Pernambuco, da alternativa de proteção iniciada por essa renomada organização não governamental.

Em 1998, os Estados do Rio de Janeiro, Bahia e Espírito Santo, aderiram à implantação dessa estratégia de proteção em seus territórios, vindo a se expandir posteriormente para outros Estados do país, funcionando<sup>26</sup> a partir das seguintes instâncias:

- a) Instituição Executora, instituição que estabelece o convênio com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para formalização do programa. Geralmente é uma secretaria de Estado;
- b) Entidade Gestora refere-se às organizações não governamentais responsáveis pela gestão do programa, cujo atendimento aos usuários depende da ação da Equipe Técnica Interdisciplinar e pela Rede Solidária de Proteção;
- c) Equipe Técnica, composta por um coordenador (a), e três profissionais das seguintes áreas: assistência social, psicologia e direito. As equipes passam por um processo de capacitação permanente.
- d) Rede Solidária de Proteção, formada por cidadãos, profissionais, associações civis e demais organizações que se dispõem a colaborar com o processo de reinserção social e adaptação dos usuários do programa;
- e) Conselho Deliberativo do PROVITA, formado por representantes de instituições do Estado e organizações da sociedade civil, é responsável pelo ingresso, exclusão e outras deliberações fundamentais do Programa (BRASIL, 1999).

---

<sup>26</sup> O funcionamento e operacionalização do programa de proteção estão previstos na Lei nº 9.807/99, que estabelece normas para a organização dos programas estaduais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e criou o Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas, instituindo-se definitivamente como uma política pública. A forma descrita aqui não está na forma literal da lei.

Com relação às testemunhas, seus perfis são abordados neste estudo a partir do contexto da experiência pioneira de proteção no estado pernambucano. Esta ensejou a ação por parte do GAJOP, que a partir do contexto de impunidade e preocupação com as testemunhas, propõe o PROVITA como apoio.

Segundo Monteiro (2002), durante os 06 (seis) primeiros anos<sup>27</sup> ingressaram no PROVITA/PE 147 pessoas, das quais 53 eram vítimas e testemunhas, e 94 familiares. A sua maioria foi encaminhada ao Programa pelo Ministério Público - MP ou Delegacia de Polícia em razão do conhecimento de ameaças sofridas.

As demais informações que compõem parte do perfil desses usuários do Programa e que interessam a esse estudo serão apresentados a seguir, a partir dos dados da pesquisa de Monteiro (2002).

**Tabela I- Quanto à Faixa Etária das Vítimas/Testemunhas do PROVITA**

<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
0-17	3	10%
18-35	16	53%
36-46	8	27%
46-70	3	10%
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>

Fonte: GAJOP *apud* Monteiro (2002)

**Tabela II- Quanto ao Sexo das Vítimas/Testemunhas do PROVITA**

<b>SEXO</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
Homem	17	57%
Mulher	13	43%
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>100%</b>

Fonte: GAJOP *apud* Monteiro (2002)

**Tabela III- Quanto aos Crimes Denunciados pelas Vítimas/Testemunhas do PROVITA**

<b>INFRAÇÕES</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
Estupro	01	44%
Extorsão	02	08%
Formação	01	4,4%
Homicídio	15	58%
Latrocínio	01	4,4%

<sup>27</sup> Esses dados equivalem ao período de 1996 a 2002.

Sequestro	01	4,4%
Tortura	01	4,4%
Tráfico de Drogas	03	12%
Total	26	100%

Fonte: GAJOP *apud* Monteiro (2002)

**Tabela IV- Quanto ao Perfil dos Acusados**

<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>OCORRÊNCIA POR NÚMERO DE CASOS</b>	<b>PORCENTAGEM</b>
Agente de Segurança Privada	05	4.8
Agente Estatal	15	14.3%
Cidadão Comum	24	22.9%
Crime Organizado	59	56%
Grupo de Extermínio	02	2%
Total	105	100.00

Fonte: GAJOP *apud* Monteiro (2002)

Esses dados concernem ao lugar das vítimas e testemunhas no contexto do início dessa experiência de proteção, ou seja, pessoas na sua maioria jovens, com predominância do sexo masculino; o crime de homicídio aparece como o mais denunciado e um quantitativo grande de familiares, indicando um grau de ameaça que ultrapassa a testemunha.

Esses familiares, ao serem inseridos na proteção, também são submetidos às mesmas regras de segurança, portanto se tornam seres invisíveis para a sociedade. E, dentro do Programa, são visíveis somente para as autoridades e equipe técnica responsável pelo acompanhamento psicossocial e jurídico à testemunha.

No decorrer da realização do Programa, que inicialmente só recebia testemunhas de homicídios ou tentativas de homicídio, algumas mudanças em sua configuração ocorreram ao longo de sua execução, afirma Monteiro (2002): a possibilidade de outros tipos de crimes serem acolhidos pelo Programa; a ampliação do ingresso na proteção, que passou a aceitar pessoas com envolvimento criminoso; a possibilidade legal de mudança de identidade e os benefícios do perdão judicial ou redução da pena para os réus colaboradores.

Essas alterações em seu desenho inicial trouxeram como consequência a mudança no perfil dos usuários inseridos no PROVITA e, considerando que o foco desta dissertação é a discussão sobre as implicações na subjetividade, daremos aqui visibilidade a essas pessoas, no sentido de ressaltar quem eram essas testemunhas que só aparecem em números. O que denunciavam? Idade? Na sua maioria, são mais homens ou mulheres?

Essas questões são pertinentes visto que somente a partir delas que podemos ter acesso às testemunhas, pois ao serem inseridas no Programa tornam-se invisíveis, sem rostos, nem voz, e suas identidades tornam-se subsumidas na normatização que orienta suas vidas dentro da proteção. É nesse ponto que a questão sobre a subjetividade se coloca, pois a alteração<sup>28</sup> do seu nome civil corresponde a uma das medidas de proteção que visa à preservação da identidade.

Pergunta-se então, como deve ser a experiência de escutar ser chamado pelo nome que não é aquele que lhe é familiar e com o qual se identifica desde seu nascimento? Essa experiência tem repercussões na vida desses sujeitos, pois além de se apresentarem por outro nome, devem sustentar também essa identidade perante os outros. E, como essa situação se coloca no cotidiano da convivência familiar, quando o filho ou companheiro (a) se dirige à testemunha pelo nome original na presença de estranhos que o conhecem pelo nome que sofreu alteração?

Mostra-se séria e contraditória essa problemática, visto que tais sujeitos que são considerados a razão maior do Programa existir, na sua maioria, são vítimas da violação praticada pelo próprio Estado e da reação dele, que se materializa por meio dessa política.

Essa importante estratégia de proteção, mostra como uma política com uma missão fundamental, porque se propõe a garantia da vida dessas pessoas, apresenta contradições que interferem na manutenção da saúde psíquica e física delas quando se encontram “protegidas”, causando muitas vezes sentimentos tão devastadores quanto o fato que a colocou em situação de risco.

Valadão (2005), ao ressaltar a diversidade de “vitimizadores”, adverte também sobre os sentimentos decorrentes da situação de violação, destacando a partir de autores como Benevides (1999) e Almeida (1999) que escreveram sobre o PROVITA, os sentimentos mais comuns manifestados pela vítima, tais como: tristeza, abandono, medo, baixa autoestima, fragilidade, vulnerabilidade, ameaça, injustiça, humilhação, impotência, insegurança e estresse.

O desejo de aderir voluntariamente se revela como outro aspecto de contradição, quando a realidade mostra que a inserção na proteção torna-se muitas vezes a única saída para evitar a morte da testemunha e de familiares, como afirma Almeida (2001, p.12):

---

<sup>28</sup> A alteração citada neste estudo refere-se ao momento em que o usuário é inserido no Programa e uma das situações pactuadas é a de alteração informal de seu nome em função da proteção.

[...]. Ao ingressarem no Programa que não é propriamente uma escolha, mas uma tentativa desesperada de autoproteção -, testemunhas e/ou vítimas comprometem-se a observar rígidas normas de segurança: não podem revelar suas identidades nem fragmentos de suas histórias mesmo nas esferas da intimidade, a sua comunicação com o mundo externo é estritamente condicionada por sua capacidade de fazer uso seletivo da memória e da linguagem.

Diante de toda essa série de repercussões impostas pela proteção, questiona-se sobre essa adesão voluntária, na medida em que, para salvaguardar sua vida, a testemunha escolhe aderir, porque as regras condicionadas a sua vivência podem lhe parecer possíveis de serem seguidas. Entretanto é neste ponto que se destaca a problematização deste estudo relacionada à questão da subjetividade. Como o sujeito poderá se expressar em meio a tantas restrições do Programa? Sobre esse aspecto da subjetividade no campo das políticas públicas, é importante resgatar com Gonçalves (2010, p.20) quando comenta que:

Ao introduzir essa noção, da dimensão subjetiva de fenômenos sociais, avançamos mais um passo, ao indicar que a subjetividade que deve ser considerada nesse campo das políticas públicas deve, evidentemente, referir-se ao indivíduo. Mas, deve também, considerar o coletivo, o grupo, as relações, o espaço social, enfim, também eles compostos e constituídos por subjetividades.

Subjetividades estas que comparecem na relação com o usuário e na proposição das políticas, visto que estas são elaboradas por homens e mulheres que também tem suas histórias de vida. Mas, o foco dessa dissertação é o usuário do Programa, que na sua relação contratual, deverá manifestar-se por vontade própria com relação à sua inserção, assim como mostrar conduta compatível, conforme determina a Lei Federal nº 9.807/99, em seu Art. 2º:

[...]§2º - Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades. [...]  
 § 3º - O ingresso no programa, as restrições de segurança e demais medidas por ele adotadas terão sempre a anuência da pessoa protegida, ou de seu representante legal[...].

Cumprir com esses critérios de anuência às muitas restrições, assim como manter uma conduta compatível com as limitações de comportamentos exigidas pelo Programa, visto que, acredita-se não haver personalidade que se adeque a todas essas situações, mesmo que geralmente seja facultado à testemunha escolher se quer ou não ser inserida, suscita a questão: o que ela decidirá diante de uma situação de grave ameaça?

Mesmo tendo em vista a relevância dessa política pública, deve-se realçar o caráter impactante dessas restrições, enquanto determinações que possibilitam ou não a inserção da pessoa no Programa. Essa contradição é enfatizada por Leão (2011), como um paradoxo com relação à invisibilidade desse usuário, considerando que, na contramão do movimento que torna outros sujeitos porta vozes das violências que sofrem, no caso da testemunha do PROVITA, é a invisibilidade que lhe garante permanecer vivo.

Segundo Leão (2011) esse é um dos aspectos complicadores do Programa, e que incide diretamente na dimensão subjetiva dos usuários, com sérios riscos de causar um apagamento dessa subjetividade na medida em que ela não poderá se manifestar. Essa subjetividade é tolhida em nome do atendimento às regras e normas impostas pelo Programa, para que este cumpra seu objetivo de proteger com eficiência e eficácia, deixando em segundo plano essa questão de importância ímpar para a manutenção da saúde física e psíquica desses sujeitos, pois conforme análise de Leão (2011, p. 129):

O ingresso no PROVITA e a consequente invisibilidade da testemunha ameaçada fomentam a violência em muitos sentidos: (1) no sentido da subjetividade, quando a faz negar-se enquanto sujeito e a circunscreve a um papel – o de objeto: a testemunha de um crime, um sujeito sem rosto, instrumentalizada reificada pela racionalidade burocrática do Programa. [...] a testemunha é “coisificada” e sua subjetividade desconsiderada.

Nessa perspectiva, a adaptação à vivência balizada pelas normas e regras do Programa poderá consistir num doloroso processo de dessubjetivação desse usuário e de seus familiares, uma vez que também deverão se submeter às orientações.

Torna-se indubitável que a invisibilidade e o sigilo sobre o nome poderão causar efeitos dilacerantes na vida desses sujeitos, no entanto outras exigências<sup>29</sup> feitas pelo Programa, e que acompanham a questão do nome, implicam substancialmente na negação da identidade.

A alteração do nome problematizada neste estudo ganhou evidência a partir de questionamentos desses sujeitos sobre o seu nome, e que revelam a importância dessas outras situações em que ele é obrigado a deixar para trás, ou seja, a sua história de vida, conforme o recorte abaixo:

---

<sup>29</sup> Retirada do local de origem, o afastamento dos amigos e familiares, o abandono do trabalho, do seu local de lazer e de práticas religiosas, o afastamento de um cotidiano recheado de situações significativas e que davam sentido à vida desses sujeitos.

O que meu nome representa? Depois que passei por tudo isso, hoje vejo que mais nada, né? Para mim tanto faz agora me chamar João ou José, a minha história ninguém sabe mesmo, e eu na verdade nem me lembro mais das coisas que vivi, estou me esquecendo ...acho que faz parte de estar vivendo assim né? Como se não fosse ninguém, porque uma pessoa só existe quando ela tem histórias para contar. Se ela não tem, ela não é ninguém (RELATO DE EXPERIÊNCIA 02).

Dessa forma, a questão trazida sobre o nome torna-se ainda mais forte quando, na mesma proporção que se pretende analisá-la a partir do conceito lacaniano de “nome próprio” buscando-se mostrar o que pode se dizer sobre o nome (que não se trata meramente de uma questão de formalidade ou cumprimento de uma legislação), pretende-se articulá-la à subjetividade e à identidade. Ou seja, por que a alteração do nome promove um impacto nessas subjetividades ameaçadas? O que significa alguém receber um nome e por ele ser chamado, reconhecido durante sua vida e, de um momento para o outro, não ser mais nomeado como antes? Portanto, ao se falar da relevância dos conceitos de subjetividade e identidade nesse trabalho, lembra-se que a questão não é restrita somente a alteração do nome, e sim atrelada a outras exigências como o abandono do trabalho, o distanciamento dos amigos, vizinhos, da cidade de origem.

Compreende-se que para tratar sobre subjetividade se faz necessário que abordemos aqui outras situações impostas aos protegidos e que, aliadas ao nome, ganham ainda um significado maior.

Antes de apresentá-las aqui, torna-se importante relatar que anteriormente ao lidar com todas essas situações de restrições que lhes são impostas o usuário, ainda na condição de requerente<sup>30</sup> ou pleiteante a inserção no Programa, já traz as marcas da dor e do sofrimento diante da violência que testemunhou ou que foi vítima. Ao chegar diante de uma autoridade jurídica e aceitar colaborar fazendo a denúncia para que o processo seja aberto e siga em frente até a penalização e responsabilização dos acusados ele não imagina quais as consequências do aceite desse trâmite. Ele terá dimensão do que todo esse percurso significará na vida dele a partir do momento em que lhe é ofertada a inclusão no Programa devido à situação de grave ameaça e coação em que se encontra.

Há casos em que não é concedido oportunidade à pessoa para que ela possa se despedir de seus familiares, ou buscar seus pertences, ou mesmo se desligar do trabalho. Dependendo do grau da ameaça, ela deverá ser retirada imediatamente do lugar de risco, e contraditoriamente é colocada em outro lugar onde estará correndo sérios riscos de uma

---

<sup>30</sup> A pessoa antes de ser inserida no Programa é comumente chamada de requerente ou pleiteante a usuária dessa política pública.



“morte” subjetiva, lenta, acompanhada de adoecimentos, inquietações, sentimento de aniquilamento, de impotência e tristeza. As condições que envolvem esse momento são descritas por Leão (2001, p.157), da seguinte forma:

Nesse contexto, a testemunha é trasladada para local seguro, circunstância em que há uma interface com a força policial, na maioria das vezes, esse é um momento de extrema ansiedade, regido pelo temor, visto que esse traslado é praticado por policiais que, sem capacitação para lidar com essa realidade, muitas vezes tratam a testemunha como um criminoso encarcerado. Existe ainda o fato já mencionado de que essa ‘proteção’ do traslado pode ser praticada por policiais envolvidos com o crime, que submetem a testemunha a mais ameaça e risco [...]

Esse procedimento de sair do lugar de origem, muitas vezes dessa forma abrupta, inicia a experiência de desenraizamento que Leão (2011) associa à perda da identidade, visto que se tratam de deslocamentos geográficos, sociais e psíquicos da testemunha – mudança de cidade, de status e, de papel social e de situação emocional, causando o sentimento de desenraizamento.

Segundo Duarte (2009, p.58), “[...] é no espaço, na superfície territorial (relacionada a uma territorialidade específica) que será enraizada a identidade do indivíduo – um direito humano fundamental e que está sendo esquecido”.

O enraizamento está relacionado à participação ativa e comprometida com o meio afetivo e integra a sua história de vida. Portanto, pensar o processo de desenraizamento a partir dessa perspectiva se torna mais cruel ainda conforme adverte Weil (2001, p.43):

O enraizamento é talvez a necessidade mais importante e mais desconhecida da alma humana. Um ser humano tem uma raiz por sua participação real, ativa e natural na existência de uma coletividade que conserva vivos certos tesouros do passado e certos pressentimentos do futuro. Participação natural, ou seja, ocasionada automaticamente pelo lugar, nascimento, profissão, meio. Cada ser humano precisa ter múltiplas raízes. Precisa receber a quase totalidade de sua vida moral, intelectual, espiritual, por intermédio dos meios dos quais faz parte naturalmente.

O mais contraditório é que recai sobre o sujeito que é vítima, todo um peso, uma punição da qual faz parte se desenraizar de sua história. Não mais poder voltar ao seu lugar de origem, enquanto o acusado permanece em liberdade devido à situação de impunidade que ainda permanece alarmante com relação aos casos atendidos pelo programa de proteção. O que pode fazer emergir ainda nesse sujeito, um sentimento de ser injustiçado, pois não raro ele consulta em meio eletrônico sua situação judicial e qual sua surpresa ao se dar conta de que os envolvidos com o crime e denunciados por ele, estão em liberdade, e alguns até foram

promovidos a funções de maior grau hierárquico, dentro da própria instituição ou migram para outras, mas continuam empregados.

Nesse contexto da proteção, a testemunha vivencia uma situação que poderá afetar consideravelmente sua dignidade, sua disposição para colaborar, sua crença, seu sentimento de esperança e justiça, levando-a a lidar com a sensação de vítima por ter visto ou sofrido alguma violência, causando uma situação de ameaça de morte; e, por ter que ficar “presa” às determinações do Programa.

São os efeitos subjetivos dessa contingência que interessam ser investigados e discutidos nesse estudo. Tais efeitos se apresentam sob a forma de sentimentos de angústia, dores (cefaléias) avassaladoras, depressões e outros tipos de adoecimentos os quais os usuários fazem com que cheguem da forma mais gritante ao Programa, na tentativa de serem escutados. Não somente como um sintoma que busca alívio na medicalização, mas que este seja uma advertência, talvez sinalizando que o pior ainda está por vir.

Essas situações se apresentam de forma constante no cotidiano do Programa, e vários pesquisadores já se debruçaram sobre elas a partir de diferentes ângulos, mas com um objetivo em comum: o olhar para essas subjetividades e identidades marcadas pela tragédia e pelo silêncio.

Este estudo também, ao se interessar pelos efeitos nessas subjetividades, buscou definir essa categoria, assim como delimitar também o conceito de identidade a partir do referencial teórico da Psicologia Sócio-Histórica.

## 2 SUBJETIVIDADE E IDENTIDADE A PARTIR DA PSICOLOGIA SÓCIO-HISTÓRICA

É notável a importância do PROVITA para a proteção de vidas ameaçadas, conforme Leão (2011, p. 78): “a edificação dessa política nasceu do esforço de homens e mulheres que acreditaram ser possível proteger testemunhas, no Brasil, e da luta pela garantia do direito à vida e à justiça”. Mas, por um lado, essa proteção à vida dos usuários<sup>31</sup> cumpre sua função, por outro, a dimensão da invisibilidade exigirá da vítima vivenciar uma rotina orientada por regras e normas rígidas, que implicarão em perdas: de suas referências (seu local de origem, sua história, seus familiares, amigos, colegas de profissão, das possibilidades de um trabalho formal e objetos pessoais) e também implicarão no sigilo dessas referências, culminando com o silêncio sobre seu nome e sua identidade.

A essa medida protetiva da alteração do nome acrescentam-se outras exigências<sup>32</sup> feitas pelo Programa e que resultam igualmente na negação da identidade do “sujeito protegido”. A testemunha deverá renunciar não só ao seu próprio nome, mas a toda sua história de vida e expectativas<sup>33</sup> que, se não estiverem de acordo com as regras da proteção, não serão viabilizadas, o que remete a pensar que se destituir enquanto sujeito equivale ao preço que se deve pagar para ser protegido pelo Estado.

Segundo Benevides (2002), as testemunhas inseridas no Programa são pessoas que nunca sentiram ou viveram a proteção do Estado; ao contrário, a maioria das denúncias é feita contra seus agentes. O sentimento de desamparo é constante e mostra uma cruel realidade, que é a ineficiência do Estado em seu dever de proteger o cidadão, causando-lhe ainda medo e incertezas quanto à preservação de sua vida. Sobre essa situação, Leão adverte (2011, p.146):

A testemunha ameaçada incluída no PROVITA é um instrumento de produção de provas para o Estado. Embora “coisificado”, esse sujeito continua a ter uma subjetividade e essa subjetividade fala. Esse sujeito transformado em objeto expressa seu sentimento através de um sintoma: a barganha. E segundo Monteiro (2002) “é comum barganharem tudo, e ao não conseguirem o que desejam, exploram sua condição de vítima como estratégia para que o Programa supra suas perdas”.

---

<sup>31</sup> No sentido de usuários(as) de uma política pública. Logo, vítimas e testemunhas e seus familiares são também chamados de usuários e submetem-se às mesmas regras e normas de segurança.

<sup>32</sup> Separação do sujeito das suas redes de relacionamento, saída do local de moradia, omissão da sua história de vida nos seus novos relacionamentos e outras previstas na lei 9.807/99, mais precisamente no Art. 7º.

<sup>33</sup> Prestar concurso público, abrir formalmente seu próprio empreendimento, comprar um imóvel, um automóvel.

É relevante destacar esse importante aspecto (como as testemunhas lidam com situações de perdas) apontado por Leão (2011), pois se pretende retomá-lo no capítulo seguinte, considerando que o mesmo articula-se com o objetivo geral dessa dissertação, que interroga como as situações de alteração informal do nome e outras restrições feitas pelo PROVITA em troca da proteção do Estado, poderão implicar em impactos na subjetividade.

É nesse sentido que se pretendeu investigar os efeitos na subjetividade a partir do próprio sujeito, do que ele fala ou se refere sobre essa experiência. Não há outro modo, pois segundo Rosato (2013), é somente após o ingresso na proteção que se torna possível reconhecer os efeitos no sujeito, que estarão relacionados ao modo como cada pessoa lida com esse tipo de adversidade, não cabendo análises prévias sobre os impactos e sobre como um usuário irá assimilar esse novo jeito de viver.

Cabe ressaltar que a aplicação da medida de mudança de nome formalizada judicialmente, como estratégia excepcional aplicada em determinados casos em função de sua complexidade, devido à ameaça extrema à vida da testemunha, é, sem dúvida, fundamental para proteção à vida. Contudo, quando se refere à alteração informal do nome civil, esclarece-se que se trata de uma mudança do nome na dimensão da fala, o qual (nome) será informado oralmente pela testemunha às pessoas com quem se relacionará a partir do momento de sua entrada no Programa. Nos relacionamentos posteriores à sua inserção, já deverá se apresentar por seu outro nome.

Essa situação da alteração do nome, segundo Rosato (2013, p.271) se justifica porque “[...] é necessário haver uma total falta de conexão entre os dados da vida passada e a atual identidade que a pessoa assumirá”, corroborando com a possibilidade da ocorrência de impactos dessa situação na vida do usuário.

Assim, usuário e vítima, dois lados da mesma moeda, se articulam num doloroso processo de vitimização<sup>34</sup>, que nesse estudo é problematizado como um processo de dessubjetivação em que a testemunha ou vítima “some”, e ficam as queixas referentes às perdas e à invisibilidade. Estas são escutadas enquanto sintomas, ou seja, pelo meio através do qual essas testemunhas podem se tornar visíveis, isto é, fazendo sintomas, conforme Leão (2011) mencionou sobre a barganha, e como pontua Rosato (2013, p.274):

---

<sup>34</sup> Vitimização, segundo Maia (2011), diz respeito a relações humanas, que podem ser compreendidas como relações de poder. É nessa perspectiva que a invisibilidade pedida pelo programa visando proteger, também poderá vitimizar.

Nesse sentido, entrar no programa de proteção necessariamente implica no desencadeamento de uma crise e/ou um conflito (individual e familiar), tendo em vista que as pessoas não querem deixar seus locais, mas acabam aceitando ingressar no programa, como condição de garantia de vida. Benevides (1999) entende a crise como uma experiência que desestabiliza as fronteiras habituais da vida de cada um, existindo momentos em que tal crise pode ser avassaladora. Trata-se, portanto, de uma situação limítrofe em que o território existencial de uma pessoa protegida é forçado a novos movimentos. Nesse sentido, “acima de tudo, é sua identidade, aquela que ele crê inabalável, que está colocada em cheque” (p.69).

Diante do exposto, ratifica-se a alteração do nome enquanto aspecto relevante e argumento central dessa dissertação, que visa questionar como os Programas voltados para defesa dos direitos humanos no Brasil, mesmo os que são previstos em lei, não estão conseguindo “enxergar” os sujeitos que são seus principais usuários, conforme Leão (2011, p. 130):

[...] a operacionalização do Programa de Proteção às Testemunhas obedece às regras da racionalidade burocrática e, por conseguinte, é desumanizada - a testemunha é “coisificada” e sua subjetividade desconsiderada. Os integrantes do PROVITA obedecem a um protocolo rígido de regras que são mantidas à risca e em detrimento do sujeito que está por trás do testemunho.

Esse sujeito que está sendo convocado a deixar para trás sua história deverá ficar “escondido”, não poderá expor sua identidade e sua história (ao menos, não enquanto pessoa física) assim como deverá manter sigilo sobre sua subjetividade, essa que vem recheada de vários elementos (amigos, os móveis herdados dos avós, os “Tupperware”, a vizinhança do local onde morava, os animais de estimação, e outros.)<sup>35</sup> conforme descreve Almeida (2001, p.12) sobre as pessoas protegidas:

[...] seres singulares que deixam para trás suas histórias de vida - de relações familiares, afetivas, de desafetos, de acomodações e resistências - que abandonam projetos e, ao fazê-lo, abrem mão de identidades construídas ao longo de suas trajetórias de vida. Passam a contrair novas relações e assumem novas identidades clandestinas em tempo de normalidade democrática.

Essa constituição pela via das relações sociais que estabelece, por meio dos objetos, das experiências e situações que o constitui deverá ser negada e/ou omitida, podendo apenas mencionar sobre si dados fictícios ou que sejam próximos de sua realidade, mas que não revelem sua verdadeira identidade, conforme lembra Rosato (2013, p.274):

---

<sup>35</sup> Comentários realizados por usuários (as) do Programa.

O cotidiano das pessoas protegidas implica em histórias de vida que precisam ser ocultadas, na medida em que não podem revelar fatos e/ou fragmentos que as coloquem em situação de insegurança. Lidar com isso exige uma condição psicológica que sustente essa adversidade. Obviamente que entrar no programa de proteção significa uma completa mudança de referenciais, desde o espaço físico até os laços sociais e familiares antes estabelecidos.

A subjetividade não revelada não significa que deixará de existir, ou que será facilmente ocultada ou deixada de lado, porque ela está presente através de uma rede de relações e significados constituídos ao longo da vida, e que dão sentido à existência.

É especificamente nesse contexto, que a importância da alteração do nome se destaca, porque a subjetividade é tudo isso que o nome carrega, e da mesma forma, a identidade é nomeada, mas ela não é definida somente pelo nome. É neste ponto que se depara com a necessidade de buscar nos conceitos teóricos de subjetividade e identidade, subsídios que possam contribuir para compreensão da questão sobre o nome e o que está para além dele.

## **2.1 Subjetividade na Teoria Sócio-Histórica**

Buscou-se abordar a concepção de subjetividade nesta dissertação a partir da teoria sócio-histórica, enquanto esta propõe a superação de uma visão dicotômica do fenômeno psicológico. A afirmação das contradições presentes no interior desse fenômeno, necessárias para sua compreensão, e a crença de que este reflete a condição social, econômica e cultural em que vivem os homens estão contempladas na compreensão corroborada por Bock (2009) que se refere a todo fenômeno psicológico como fruto de um processo histórico e não natural, que expressa a forma como cada indivíduo vivencia suas experiências no meio social. Para um entendimento mais preciso a respeito dessa abordagem, a autora descreve o seguinte:

A Psicologia Sócio-Histórica [...] fundamenta-se no marxismo e adota o materialismo dialético como filosofia, teoria e método. Nesse sentido, concebe o homem como ativo, social e histórico; a sociedade, como produção histórica dos homens que, através do trabalho, produzem sua vida material; a realidade material, como fundada em contradições que se expressam nas ideias; e a história, como o movimento contraditório constante do fazer humano [...]. (BOCK, 2009, p. 16).

A subjetividade é, portanto, fruto da relação do sujeito com o meio ambiente, com a cultura, com o outro, pois é na perspectiva das relações concretas que o sujeito se constitui. Essa visão de um funcionamento humano não inato, mas oriundo da interação entre homem e

sociedade tem seu fundamento na abordagem histórico-cultural de Lev Semenovitch Vigotski (1896-1934), em sua concepção sobre fenômeno psicológico. Esse funcionamento deve ser entendido historicamente pela compreensão das relações sociais entre os sujeitos, sob o pilar de que as mudanças na sociedade produzem mudanças no ser humano, e que este também interfere na sociedade em que vive, afirmando assim a constituição sócio-histórica deste. Como lembra Mancebo (2012, p.54): “[...] tem-se como referência essa historicidade das experiências humanas, assim como as ideias produzidas pelo homem como expressão dessas vivências, situando-o em sua história a partir das categorias trabalho e relações sociais, materializadas no ‘capitalismo organizado’”.

Esse movimento dialético produz contextos diferentes formados por diferentes indivíduos, que emergem e participam num processo construtivo da realidade social. Devendo, portanto, tal reflexão, ser considerada no cotidiano das instituições através das práticas de atendimento realizadas nos serviços das políticas sociais, conforme Gonçalves (2010, p.20):

As condições históricas de nossa sociedade implicam subjetividades diferentes, considerando-se que compreendemos sua constituição como decorrente de processos multideterminados, complexos e carregados de historicidade. Visões universais, naturalizadas e padronizadas sobre os indivíduos e sua subjetividade não retratam os fenômenos de realidade com os quais se lida no campo das políticas públicas. Nesse sentido, não podemos ter como referência a suposição de que determinadas diretrizes políticas, de ação e intervenção sejam válidas e aplicáveis a todos os indivíduos.

Corroborando essa visão, Mancebo (2012, p.12) afirma que “[...] a subjetividade é apreendida como um complexo e plurideterminado sistema, afetado pelo próprio curso da sociedade e das pessoas que a constituem dentro do contínuo movimento das completas redes de relações que caracterizam o desenvolvimento social”.

Nessa perspectiva, a Psicologia Sócio-Histórica daria visibilidade acerca dos processos humanos e da sociedade, que segundo Mancebo (2010) tem sido subestimados, tanto em sua construção teórica quanto no desenvolvimento de práticas e políticas sociais.

Sobre esses processos humanos mencionados pela autora, verifica-se que os usuários do Programa de Proteção, em sua maioria, geralmente provêm de uma realidade de desigualdades e violações. Ao mesmo tempo em que se mostra como consequência dessa realidade, também se constitui a partir dela, o que requer considerar a dimensão subjetiva presente nos fenômenos sociais desse campo. Nessa perspectiva, Gonçalves (2010, p.20) comenta:

Ao introduzir essa noção, da dimensão subjetiva de fenômenos sociais, avançamos mais um passo, ao indicar que a subjetividade que deve ser considerada nesse campo das políticas públicas deve, evidentemente, referir-se ao indivíduo. Mas, deve também, considerar o coletivo, o grupo, as relações, o espaço social, enfim, também eles compostos e constituídos por subjetividades.

Conforme lembra Vasconcelos (2016), as políticas públicas são elaboradas e executadas por homens e mulheres, que também tem suas histórias de vida.

Uma vez inserido nessa política de direitos humanos, de acordo com o PNDH-3 (BRASIL, 2010), esse sujeito é considerado em suas dimensões sócio-histórico-cultural.

Nesse sentido, busca-se compreender um pouco mais sobre o usuário do Programa a partir da perspectiva trazida por Lane (2000) que, baseada em seu estudo sobre a linguagem, considera os aspectos ideológicos como fortes construtores de significados. A linguagem é mediadora do processo de consciência do lugar social ocupado pelo sujeito que está suscetível às determinações históricas por ele vivenciadas. Concomitantemente, este sujeito é protagonista da sua história, é produtor de sentidos, ocupando posição ativa, mesmo que de maneira contraditória.

A noção dinâmica do psiquismo como dimensão em constante processo, pautado no cotidiano desse sujeito, através de suas ações e relações envolvendo todas as suas vivências, contribui para a compreensão de como o sujeito vai lidar com as contradições<sup>36</sup> que são vivenciadas por ele no interior do Programa.

O usuário consta como testemunha em ação judicial ao mesmo tempo em que sua imagem, sua identidade, é mantida em sigilo, submetendo-se a uma transitoriedade entre o público e o privado.

Nessa condição de ter os aspectos de sua vida orientados pelas restrições de uma política pública, o usuário poderá se mostrar apático, sem iniciativa; questionador sobre as regras que deverão balizar sua conduta dentro do Programa, ou numa posição de não cumprimento das normas.

Entende-se a partir desta realidade concreta que a busca por superar a compreensão do homem como mera abstração, é fato, e as condições objetivas às quais está submetido são determinantes do seu vir-a-ser e contribuem para o desenvolvimento da subjetividade.

É nesse contexto de inúmeras contradições e sob a incidência delas que se encontra o público atendido por este Programa, envolvido em uma ideologia de segurança e

---

<sup>36</sup> Abordadas no 1º capítulo dessa dissertação.



proteção em que, no cotidiano, o sujeito se vê tolhido das mais várias formas de expressão. Dentre elas, a da sua própria identidade. Conceito este que abordará no ponto seguinte.

## **2.2 Identidade**

Para auxiliar a discussão sobre as implicações na subjetividade a partir da alteração de nome, buscou-se o conceito de identidade em Ciampa (2012), estudioso da temática da identidade social.

Tarefa difícil é pensar sobre quem somos. Se pudéssemos nos ater aos documentos de identificação, talvez fosse mais fácil porque neles a identificação se dá através do nome, o nome dos pais que indica como a história começou. Isso aponta para uma filiação. Um sujeito é filiado ao outro, e no processo natural da vida, essa filiação pode seguir ou não, mas seja lá aonde ela foi interrompida, a marca disso que foi dado ao outro, ficou. O nome é uma comprovação disso.

O significado do nome, a escolha dele feita por pessoas de importância expressiva (mãe, pai, avós) que imprimiram nele votos e expectativas sobre a existência, até mesmo anterior ao nascimento, indica que geralmente o nome tem uma origem, um contexto de onde surgiu.

A escolha do nome por outra pessoa mostra que nenhuma identidade constitui-se de maneira independente. Geralmente a nomeação se deu a partir de relações afetivas que acabam por influenciá-la, quando, por exemplo, ele é dado em homenagem a um familiar, em reverência a uma pessoa querida ou famosa, ou ainda para cumprir uma promessa feita a um santo. Tudo isso indica que a história do outro já começa se constituir desde antes do nascimento.

Nascer significa se iniciar num mundo historicamente constituído e o modo pelo qual a pessoa se insere nele se tornará um dos indicativos que revela um pouco de sua identidade. Além do presente, os acontecimentos e fatos passados na vida de um sujeito, também o constituem. A história pregressa, toda produção humana já existente é responsável pela construção do mundo em que se vive somada a experiências individuais que também constituem o sujeito enquanto ser singular.

O conhecimento da identidade implica em compreender sua complexidade. Ela se mostra como uma totalidade em movimento, permeada de contradições e que está sempre em processo e não estática. Acreditar que a identidade poderá estar restrita, somente a um nome

ou a um adjetivo, é considerá-la reduzida e insuficiente. Nessa perspectiva Ciampa (2012, p.64) ressalta que:

[...] minha identidade é constituída pelos diversos grupos de que faço parte, esta constatação pode nos levar a um erro, qual seja o de pensar que os substantivos com os quais nos descrevemos (“sou brasileiro”, “sou homem” etc.) expressam ou indicam uma substância (“brasilidade”, “masculinidade” etc.) que nos tornaria um sujeito imutável, idêntico a si mesmo, manifestação daquela substância.

Quando somos representados pelo que fazemos, essa representação é uma informação imediata, como o produto de um percurso ainda em construção. “José constrói, por isso é engenheiro”, mas só “é engenheiro, na medida em que constrói”. Ele realiza uma ação sobre o mundo, capaz de transformar a realidade, e nesse processo também se transforma.

Ciampa (2005) propõem a compreensão da identidade humana, baseada nos pressupostos do materialismo histórico-dialético, afirmando que a identidade é metamorfose, representada na expressão *morte-e-vida*, que tende à emancipação. Assim, o autor apresenta novas possibilidades de compreender o tema sob o prisma psicossocial.

Conforme Lima e Ciampa (2012) constituem pré-requisitos para o estudo sobre identidade na perspectiva psicossocial, as seguintes condições:

1) A constituição do sujeito se dá a partir e por meio de suas interações com os outros, mediadas pela linguagem; 2) a identidade humana enquanto metamorfose se constitui como um processo constante se dando ao longo da socialização; 3) a individuação, processo este que se dá por meio da socialização, associa-se ao crescimento da autonomia pessoal; e 4) a concretização da identidade de um indivíduo, como expressão de autonomia, implica no reconhecimento deste por seus pares.

Os estudos de Ciampa (2005) mostram a identidade enquanto categoria da Psicologia Social e destaca que o homem é o seu agir e o seu pensar. Por isso, torna-se possível pensar ‘quem sou’ e quem se deseja ser, corroborando assim para o entendimento de uma identidade que é processo e está em permanente movimento.

A identidade é compreendida como construção social que se mostra na dialética objetividade e subjetividade. É também metamorfose. É a articulação entre igualdade e diferença. Trata-se de uma questão social e política. A identidade está contida nesses pares de opostos, pressupondo que uma dimensão está contida na outra.

Ao mesmo tempo em que constitui igualdades, a identidade evidencia diferenças, por meio de um movimento dialético, em que se é indivíduo, mas também se faz parte de

grupos, o que aponta para a dimensão social e política da identidade. Todo ser é constituído na relação com os outros e, nessa perspectiva, a identidade enquanto fenômeno social expressa as transformações sociais, políticas e econômicas. Como o sujeito, não se reconhecendo por meio do outro, poderá sustentar uma situação de admitir outro nome? De viver sem as suas referências?

Essas indagações surgem a partir da contribuição referente aos conceitos de subjetividade e de identidade que se privilegiou neste capítulo, oferecendo assim um apoio à discussão sobre as implicações na subjetividade.

Pensar a subjetividade dessas testemunhas a partir das contribuições de teóricos precursores da Psicologia Sócio-Histórica e os que estudam e escrevem sobre subjetividade e identidade, torna importante a tarefa de pensar e analisar os impactos provenientes dessa condição nessas subjetividades. Deve-se considera-las referidas a uma série de elementos importantes para todo e qualquer sujeito, independentemente de estar ou não em situação de proteção, pois como adverte Vigotsky (1896-1934) ela é fruto da relação do sujeito com o meio ambiente, com a cultura, com o outro, pois é na perspectiva das relações concretas que o sujeito se constitui.

Assim, questiona-se como essas subjetividades poderão subsistir com tantas restrições provenientes das regras e normas as quais os usuários se submetem ao serem inseridos no Programa?

Nas palavras de Mancebo (2012), a subjetividade é apreendida como um sistema complexo e plurideterminado, que sofre impactos do meio social e das pessoas que a constituem dentro de um movimento contínuo das completas redes de relações que põem a vida em movimento. Como pensar essas redes de relações no contexto de uma pessoa que se encontra sob determinações restritivas quanto a buscar relacionar-se com outros?

A partir do que considera Ciampa (2012) sobre um dos fundamentos para o estudo da identidade na perspectiva psicossocial, que se refere à concretização da identidade de um indivíduo como expressão de autonomia (implicando no reconhecimento deste por seus pares), questiona-se sobre esse reconhecimento, no contexto da proteção, quando ele não é possível de ser vivenciado.

A visão de sujeito considerada na prática cotidiana do Programa de Proteção é a que o concebe oriundo de uma realidade de desigualdades e violações de toda ordem, e que o constitui em sua dimensão subjetiva. Ao mesmo tempo em que está sob os efeitos dessa realidade, ele também exerce uma influência sobre a mesma, o que requer considerar tal dimensão presente nos fenômenos sociais no campo da Psicologia.

Os conceitos de subjetividade e identidade sob a perspectiva da Psicologia Sócio-Histórica estão alinhados com a concepção de sujeito que orienta a prática do psicólogo no Programa.

De acordo com esta, primeiramente o sujeito é referenciado sob a ótica sócio-histórico-cultural, reafirmando a visão de sujeito que é considerada na prática com a proteção; o segundo aspecto evidencia o sujeito para além de sua intimidade, caracterizando-o, como também um sujeito no espaço público, em que a sua singularidade e coletividade se colocam de forma dialética; num terceiro aspecto, este sujeito é percebido em um contexto de novas configurações familiares, em que é verificado a presença de questões como: declínio da função paterna, núcleos monoparentais/matriarcais, adolescentes desacompanhados, e outros; um quarto aspecto refere-se às especificidades do público atendido no Programa, que podem envolver situações de dependência química, envolvimento com a criminalidade, e outros, e por último, as posições subjetivas do usuário que assume as faces de vítima, testemunha e cidadão, dentre outros.

Aproximando-se da visão de sujeito para teoria sócio-histórica, pode-se perceber esse sujeito com seu psiquismo considerado em constante processo, pautado no seu cotidiano, através de suas ações e relações abrangendo todas as suas vivências. Nessa trajetória, ele assume diversas posições subjetivas, dentre elas, a de vítima e/ou testemunha com a qual é inserido no PROVITA devido à situação de ameaça. E a equipe técnica, ao lidar com as diversas formas de expressão desses sujeitos, em especial frente à impossibilidade de falar sobre si, acolhe-as em sua dimensão fenomenológica, isto é, o fato em si (o acontecimento como tal), ocorrências tais como: desobedecer regras da proteção expondo sua identidade, quando mostra-se envolvido com ilicitude, ou mesmo uma crise emocional. Estas situações são tratadas como demandas que necessitam de imediata intervenção com objetivo de encaminhá-las, de modo que o sujeito permaneça na proteção, repactuando seu compromisso com a mesma ou, a depender do caso, seja desligado do Programa.

A fim de dar continuidade a essa importante discussão sobre as implicações na subjetividade, apresentar-se-á relatos de outros estudos que mostram como essas implicações se dão a partir da alteração informal do nome acompanhado de outras situações restritivas.

### **3 IMPLICAÇÕES NA SUBJETIVIDADE: EVIDENCIANDO A ALTERAÇÃO INFORMAL DO NOME NO CONTEXTO DO PROVITA**

Discutir sobre as implicações na subjetividade no contexto do PROVITA requer elencar algumas considerações sobre as nuances de situações vividas pelos usuários, bem como o cotidiano do próprio Programa.

A particularidade do Programa brasileiro se refere a não utilização de escolta para garantir a proteção dos usuários, porque são eles os maiores responsáveis por esta quando se comprometem a manter o sigilo sobre sua origem, nome, história de vida, identidade e outros aspectos que possam identificá-los.

O comportar-se com discrição, evitando grandes aglomerações de pessoas, câmeras de televisão, ou simplesmente, ao se apresentar a um desconhecido, não mencionar seu nome verdadeiro e não dar informações pessoais que possam identificá-lo facilmente estão entre as medidas de proteção que as testemunhas devem incorporar à sua rotina.

Leão (2011) evidenciou “os antagonismos, paradoxos e dilemas” do Programa relacionando-os ao modo que este operacionaliza a proteção. O Programa busca a eficiência no seu modo de funcionar, sem considerar a importância da dimensão subjetiva dessas pessoas, que ao lidarem com perdas e mudanças, sofrem os efeitos dessas contingências.

Entretanto esse modo particular de viver, baseado em muitas restrições e com pouca margem para desenvolver uma convivência próxima da que viviam antes de serem inseridos no PROVITA, contribui para que o usuário dessa Política viva a seu modo, revelando uma forma singular de manter-se nesse contexto da proteção.

À forma radical que o Programa tem de realizar proteção, o usuário “responde” com radicalidade, por meio de quebra das regras, de comportamentos de risco como uso abusivo de substâncias psicoativas, envolvimento com situações ilícitas e adoecimento físico e mental. Estas são algumas das formas que o sujeito “encontra” de tornar-se visível, e podem variar a depender da singularidade de cada um. O Programa ao se deparar com essas “estratégias de sobrevivência”, as quais a vida clama com tanta veemência, considera-as em sua dimensão de fenômeno, isto é, avalia tais acontecimentos enquanto transgressão.

Nessa perspectiva, ele geralmente intervém junto à pessoa, buscando retirá-la do mal-estar, do sofrimento e do adoecimento, o que sem dúvida mostra-se imperativo. Entretanto, essa proteção revela um limite na medida em que essas “estratégias” irão esbarrar no sentimento de impotência desses sujeitos frente à complexidade estrutural dessa política, à quase inteiramente racional operacionalização metodológica das ações, bem como no

distanciamento entre a concepção teórica<sup>37</sup> de sujeito na qual o Programa se apoia e o gerenciamento dos diversos recursos (humanos, financeiros, logísticos).

É dessa forma, em meio a sérios entraves, que comumente a equipe técnica desenvolve a proteção, indicando que em detrimento do direito à vida, há uma dificuldade em escutar o sujeito<sup>38</sup> que se mostra através de sintomas<sup>39</sup>.

O trabalho realizado junto aos usuários tornou possível a identificação desses sintomas que particularizam cada um dos sujeitos e que, ao mesmo tempo, atravessam todos, que se revelam como “saída” para lidar com o fato de não poderem falar sobre eles mesmos, sobre a situação que gerou a ameaça e que provocou sua inserção na política de proteção.

O que faz com que um sujeito, ao ser chamado por outro nome, escute esse nome e isso lhe cause incômodo? Ou quando ele escuta no contato telefônico com um familiar que está distante, este o chamar pelo nome carinhoso com o qual era conhecido entre os seus e em sua cidade natal, e essa experiência lhe parecer tão forte a ponto dele falar sobre o que isso significa e se emocionar?

São experiências como estas, além do próprio fato de ter sido separado de suas referências (cidade, familiares, amigos, colegas de trabalho, pessoas da comunidade onde morava, e outros), aliado às próprias características de funcionamento do Programa, que podem propiciar o que alguns chamam de mal-estar. Viver a experiência de “apagamento” dessa subjetividade, como ao não poder responder quando tiver seu nome evocado, causa embaraços ao sujeito, que, ao serem vividos de forma intensa, contínua e sem possibilidade de elaborações por meio da fala, poderá então lhe suscitar adoecimentos.

Tais experiências são fartamente relatadas por quem vive e muitas foram evidenciadas em outras pesquisas, conforme o item a seguir.

---

<sup>37</sup> A visão de sujeito na perspectiva da Psicologia Sócio-Histórica é a concepção adotada pelo Programa conforme o documento. (DIREITOS HUMANOS NO BRASIL, 2010)

<sup>38</sup> O conceito de sujeito vem sendo usado como sinônimo de pessoa, indivíduo ou para designar o usuário do Programa no decorrer dos capítulos anteriores.

<sup>39</sup> O encaminhamento da discussão em curso neste estudo, chegou ao conceito de sintoma, o qual será referenciado pela teoria psicanalítica. Em Lacan (1953, pp.237-322), o sintoma é a palavra dirigida ao outro, enigma em busca de seu deciframento, hieróglifo à procura de um sujeito suposto saber ouvi-lo e dar-lhe uma interpretação, [...] ele fala mesmo àqueles que não sabem ou que não querem ouvi-lo, ele não diz tudo [...] signo de um significante recalcado, ao mesmo tempo que significante (de um significado, o trauma) que representa o sujeito para outro significante, o sintoma diz respeito essencialmente, nesse primeiro tempo do ensino de Lacan, ao campo do Simbólico, e mesmo que Lacan tenha dito que o sintoma era um signo, ele o diferencia radicalmente do sintoma médico.

### 3.1 Aproximações de relatos de experiências considerando a subjetividade e identidade

Tendo em vista as pesquisas que já discorreram sobre subjetividade e identidade no contexto do Programa de Proteção, far-se-á aproximações de relatos de experiências para melhor caracterizar as implicações na subjetividade.

Considerando o empenho desses estudiosos ao se debruçarem sobre a investigação em torno de diferentes questões que concernem à dimensão subjetiva dos usuários dessa política de proteção, tais produções interessam a este estudo na medida em que se pode construir o diálogo entre elas tomando como referência o que cada uma enfatizou em torno da subjetividade, constituindo assim, subsídios que, articulados aos relatos de experiência da autora deste trabalho, permitem discutir a partir dos conceitos de subjetividade e identidade na perspectiva de teóricos da Psicologia Sócio-Histórica.

Inicia-se com o que diz Monteiro (2002), ao se interessar em pesquisar sobre a subjetividade no Programa, a partir das percepções e comportamentos das testemunhas quando são submetidas aos procedimentos do PROVITA.

Segundo essa autora, os sentimentos vividos por esses sujeitos variam entre o medo, a insatisfação, a incerteza, o desamparo, a ansiedade e o arrependimento, que se expressam por meio dos seguintes depoimentos, de acordo com Monteiro (2002, p.88):

Foi difícil ter que romper com as minhas raízes, ver tantas facilidades para ter contatos com a família e não poder. A troca do nome naquele momento marcou-me profundamente. Eu estava entrando para a prisão domiciliar por conta própria. Senti uma forte necessidade de ter contato com a minha família e saber das notícias locais a respeito do caso que eu estava denunciando.

Houve momentos que, embora tarde da noite, não hesitei em telefonar. Para o plantão, eu precisava de um ombro para chorar, estava abalado emocionalmente, não estava conseguindo digerir bem a situação. Confesso que quebrei uma regra crucial para a minha segurança, que foi a da comunicação, isto no próprio local de pouso. Fui comunicado verbalmente, que seria punido por causa da infração cometida e que se eu cometesse mais uma infração seria expulso do programa. Na visita seguinte, cobrei da equipe o termo de advertência por escrito, pois era necessário que ela ficasse documentada, no caso de tomar alguma decisão futura; nunca recebi essa advertência por escrito, foi aí que descobri que o maior responsável pela minha segurança era eu mesmo.

Os relatos acima apresentados por Monteiro (2002) corroboram com o questionamento da autora desta dissertação a partir do desenvolvimento de uma prática com estes sujeitos, quando interroga sobre as implicações na subjetividade a partir dessa experiência de alteração do nome que, junto com outras situações, como o rompimento com

seus referenciais, produzem os sentimentos identificados por Monteiro (2002) em sua pesquisa.

O desenvolvimento da identidade numa perspectiva psicossocial como expressão de autonomia implica no reconhecimento da identidade do sujeito por seus pares, sendo também algo contínuo, isto é, que está sempre em movimento, como lembra Ciampa (2012). E corroborando com essa questão, recorre-se ao que diz Mancebo (2012), sobre a subjetividade enquanto um sistema marcado pela complexidade e plurideterminação, que sofre impactos do meio social e das pessoas que constituem as redes de relações que põe a vida em movimento, para pensar o contexto do usuário que se encontra sob determinações restritivas, dentre elas a vigilância, que deve sempre lhe guiar ao se relacionar com outros.

Valadão (2005) aborda algo semelhante em sua pesquisa sobre o mal-estar físico e psicológico das vítimas e testemunhas (o sofrimento e a violação traumática,) oriundo do desafio que esses sujeitos enfrentam para desenvolverem uma nova estrutura pessoal referenciada em valores de seu novo ambiente. “O contexto de grande sofrimento, em que a esperança não tem mais espaço, como o vivenciado por C., o indivíduo pode questionar se realmente é válido viver em uma sociedade sem qualidade de vida. Uma sociedade que não o protege, mas sim oferece uma vida de constantes ameaças, horror e destruição.” (VALADÃO, 2005, p.104).

Vargas (2008), por sua vez, preocupou-se com a análise das narrativas e construções discursivas dos usuários do Programa quando eles constroem e reconstróem as suas identidades e memórias e, dentre os relatos trazidos em sua pesquisa, destaca-se o fragmento abaixo que parece aludir ao questionamento em torno dos impactos na subjetividade, ressaltado por essa autora (2008, p.80):

Hoje sou uma pessoa fechada. Antes de entrar no Programa, era uma pessoa que se dava com todo mundo, era uma pessoa alegre. Todos os meus amigos me procuravam em busca de conselhos para os seus problemas. Era a psicóloga da turma. Eu queria que me vissem como antes do Programa. Naquela época. eu gostava de mim. Agora me sinto mal, vivo nervosa, entro em pânico, quando começo a pensar muito sobre o que pode acontecer ou não. Sou uma pessoa séria e cheia de problemas, mais infeliz do que feliz. (Lágrimas)

Acredita-se que, a noção dinâmica do psiquismo como dimensão em constante desenvolvimento, já mencionada, auxilie para se pensar a subjetividade afetada pelas contradições presentes nessa política, conforme a abordagem sobre o contexto do Programa de Proteção, feita por Leão (2011), na qual ela questiona sobre os motivos pelos quais uma



política pública instituída para proteger testemunhas de crime em situação de ameaça, termina por vitimizá-la, como lembra Leão (2011, p.165) a seguir:

A testemunha passa a viver [...] uma forma de aprisionamento que restringe o espaço social e afetivo do sujeito. A insegurança, o medo, a descrença na justiça, entre outros sentimentos, a sensação de desenraizamento, a perda da liberdade de ir e vir, o exílio, a sensação de abandono e o impedimento da sua voz são recorrentes de fatores de revitimização para as testemunhas admitidas no Programa, abalando a subjetividade desse sujeito, anulando e destituindo-o de sua condição humana.

Em suas análises, Partichelli( 2012, p.180), ao ressaltar as práticas protetivas do Programa, pode destacar os efeitos que tais práticas produzem quando se encontram com a vida singular das testemunhas. Isso revela que, ao mesmo tempo em que esses sujeitos são afetados pelas práticas que visam protegê-los, também se constituem a partir dessa realidade, como lembra Gonçalves (2010). Desse modo, implica considerar a dimensão subjetiva inerente aos fenômenos sociais do campo da subjetividade.

[...] Houve testemunhas que não se adaptaram a quebra de vínculos e pediram para sair, outras usuárias de drogas não aceitaram tratamento e colocavam-se em risco facilmente, quebrando normas de segurança e foram excluídas. E algumas apenas passaram pelo Programa, pois não possuíam disponibilidade e estrutura suficiente para repensar o passado e situar-se no momento atual, tendo o Programa como benefício pelo delato e não como um direito seu.

Pesquisas abordaram conteúdos semelhantes, como a de Rosato (2013), que também recorreu a uma análise sobre os possíveis impactos na subjetividade de testemunhas quando submetidas ao processo formal de mudança de nome.

A autora, em seu trabalho *Subjetividades ameaçadas: mudança de nome de testemunhas protegidas* (2013), relatou sobre a mudança formal do nome de testemunhas ameaçadas enquanto medida protetiva, e suas vantagens em nome de maior segurança e de acesso protegido a bens e serviços disponibilizados pelas política públicas. Entretanto, essa medida quando aplicada, torna evidente o prejuízo em relação às informações da vida pregressa da pessoa nos níveis educacional, profissional, além de benefícios e questões previdenciárias que não podem ser transferidas ocasionando a perda das mesmas. Segundo Rosato (2013) em sua pesquisa, houve apenas um caso em que o próprio usuário solicitou a mudança de nome.

Corroborando com Rosato, ressalta-se que a identidade do sujeito é um ponto fundamental na proteção. Todavia, frente à necessidade de inserção no Programa, a identidade do sujeito torna-se ameaçada, podendo estar temporariamente “apagada”. Como descreve Rosato (2013, p. 274):

[...] entrar para o Programa de Proteção significa uma completa mudança de referenciais, desde o espaço físico até os laços sociais e familiares antes estabelecidos. Desse modo fica evidente o quanto a questão identitária é ponto basilar na proteção, na medida em que se trata de um dos principais eixos constitutivos do sujeito e de sua subjetividade. São identidades ameaçadas que passam a correr riscos de morte e, precisam, portanto, ser temporariamente “apagadas”.

Considerando as contribuições desses estudiosos que se somam com os relatos de experiência desta pesquisa, evidencia-se o quanto essas situações de alteração do nome se mostram impactantes na vida desses sujeitos. Expressões que se referem a esses impactos são identificadas em inúmeros registros enquanto sentimentos decorrentes dessa alteração. Assim, discorre-se sobre alguns registros que evidenciam vários desses sentimentos, a exemplo o sentimento de *estranheza*, descrito no registro do Relato de Experiência 02:

Quando me chamam por L. tenho a impressão que não sou eu. Daí nem respondo. Isso é complicado porque eu passo por mal educado, coisa que não sou. Até isso me causa uma confusão, uma estranheza porque como irei explicar para as pessoas o que sou ou que não sou, se eu não posso falar meu verdadeiro eu. É muito angustiante a pessoa se ver assim (RELATO DE EXPERIÊNCIA 02).

Sobre o sentimento de estranheza, buscou-se nas palavras de Freud (1919/2006, p.275) no seu trabalho *The Uncanny, O Estranho*, quando esse autor ressalta que o estranho porta o que é mais familiar na própria pessoa.

[...] podemos reunir todas aquelas propriedades de pessoas, coisas, impressões sensoriais, experiências e situações que despertam em nós o sentimento de estranheza [...] Direi, de imediato que ambos os rumos conduzem ao mesmo resultado: o estranho é aquela categoria do assustador que remete ao que é conhecido, de velho, e há muito familiar.

Ao escutar um nome que não é o seu, o usuário recebe aquela informação como algo alheio a ele, entretanto não se trata de qualquer palavra, mas de um nome que, embora não seja o que ele responde desde seu nascimento, mas uma marca já comparece quando este nome é evocado. Talvez uma marca que acione as outras marcas primeiras que lhe foram possíveis em sua constituição enquanto sujeito. Pode-se pensar nesse nome como algo com o qual não tem uma intimidade, embora também não lhe seja algo completamente desconhecido.

A discussão dessa questão é do mais alto interesse neste estudo. Pois, como o usuário poderá receber outra nomeação vinda de outras pessoas que não são do seu meio

familiar, e se “comprometer” com essa nova identidade, como exige o Programa, sem que isso lhe afete?

Além desse relato, outros se referem a essa dimensão subjetiva, provocando implicações diversas, relacionadas intrinsecamente com o contexto histórico-social-cultural dos sujeitos protegidos, e que remetem a uma questão proveniente do fato dessa política de proteção e sua concepção de sujeito se propuserem como embasadas pelos princípios da Teoria Sócio-Histórica. O impasse se torna nítido porque, se de fato fossem os parâmetros teóricos dessa teoria os alicerces de sua operacionalização, talvez essas implicações não se dessem de uma forma tão contundente na vida dos usuários.

Logo, acredita-se que o limite desse Programa sinalizado neste estudo nem se relaciona com o fato dele (o Programa) se propor a compreender esses sujeitos a partir da visão Sócio- Histórica, porque, se de fato esta visão prevalecesse no funcionamento da prática cotidiana junto a essas pessoas, suas formas de expressarem o mal-estar, que chamou-se de sintoma, seria compreendida a partir de suas determinações históricas-sociais. E, provavelmente esse olhar auxiliaria a atitude de compreensão desses sujeitos, colaborando assim, para equilibrar o rigor presente na operacionalização das ações que visam à proteção da vida a qualquer custo.

Nesse sentido, verifica-se que o problema vai além do fato das condições histórico-sociais determinantes desse sujeito não comparecerem na condução da prática do Programa e se estende ao complexo funcionamento desse modo de proteção que, em detrimento das regras que o torna “eficiente”, dificulta olhar para esses sujeitos considerando-os em sua subjetividade, o que poderia comprometer menos sua identidade.

Para contribuir com a discussão pretendida neste estudo, buscou-se outra visão apoiada dessa vez na Psicanálise. Diante da percepção de que a Psicologia está clara quando se evidencia no embasamento teórico dessa política e que os profissionais que realizam a proteção compreendem a partir da dimensão de fenômeno os atos praticados pelos usuários diante das situações de cerceamento da subjetividade, a Psicanálise é apresentada aqui neste estudo para auxiliar na discussão do que comparece “por trás” do fenômeno que toma corpo e que se mostra nas falas desses sujeitos. Nota-se que mesmo quando lhe são dadas condições de uma vivência sem tantas restrições, ainda assim ele (o usuário) faz sintomas. Por que? O sujeito se manifesta pela via do sintoma. Considerando que esse usuário não pode mostrar sua face, não pode se identificar, falar sobre sua história, então como esse sujeito irá se mostrar?

É fazendo sintomas, geralmente por meio do adoecimento muito relacionado por alguns usuários ao conflito gerado entre ficar protegido ou pelo posicionar-se contra as

determinações do Programa, vivendo a experiência de não poder se valer do próprio nome e das demais situações restritivas citadas anteriormente nesse estudo, é que esse sujeito encontrará uma forma de “existir”, conforme aponta o Relato de Experiência 02:

**A minha vida se acabou ali onde eu deixei para trás meus sonhos, o trabalho que tanto lutei para ter, as coisas compradas e que foram perdidas...nem sei que fim levou, mas sei que custou o meu suor e quem vai nos dar de volta isso? Se nem um emprego formal eu posso fazer aqui nessa cidade porque não posso assinar carteira e tenho que tirar outro documento de identidade porque o antigo já está vencido** <sup>40</sup>. Eu me sinto igual ele, com prazo de validade vencido... esse sentimento que ao invés de me fazer ir mais em busca de condições, me trouxe foi doença que sinceramente não sei se teria caso não tivesse aqui, vivendo dessa forma estressado, insatisfeito com tudo... e quando sair do Programa, quem vai me dar de volta as minhas coisas, a minha saúde? (RELATO DE EXPERIÊNCIA 02).

Entende-se que abrir mão de um sonho deva ser uma experiência que de início, poderá suscitar sentimentos desfavoráveis no sujeito, apontando para outra questão que se interpõe nessa situação, e que se refere à responsabilidade desse sujeito quanto aos seus atos. Como desresponsabilizá-lo da escolha de aceitar entrar para o Programa? Ainda considerando o fato de que muitas vezes essa lhe é a única alternativa, no entanto, alguns decidem por não aderir. Outros entram e no decorrer da vivência na proteção, escolhem não permanecer mais sob essa condição.

É nesse sentido que considerar cada sujeito na sua singularidade torna-se essencial para a prática com a proteção de testemunhas, pois embora configure um grupo, percebe-se que cada sujeito ali se encontra num determinado ponto de sua trajetória. O que poderá ser possível para um, poderá ser sentido como prejudicial para o outro.

Aponta-se assim, a necessidade da escuta da fala desse sujeito como ponto de partida para a construção de intervenção junto ao mesmo. É importante que aquilo que vem sinalizado como sintoma possa ser acolhido e encaminhado de forma a possibilitar que esse sujeito possa ser escutado.

É possível, a partir da teoria psicanalítica, construir uma discussão sobre a condição do sujeito enquanto ser de linguagem, constituído através do significante<sup>41</sup> e do Outro<sup>42</sup>, dois conceitos primordiais na teoria lacaniana e imprescindíveis para articulação

<sup>40</sup> Grifo nosso.

<sup>41</sup> Lacan (1973/2008) buscará esse conceito na Linguística, campo criado por Ferdinand de Saussure, no qual o significante é a representação psíquica do som tal como nossos sentidos o percebem, ao passo que o significado é o conceito a que ele corresponde. No entanto, Lacan afirma a supremacia do significante sobre o significado. O significante é aquele que “representa o sujeito para outro significante” (e não o significado, por exemplo).

<sup>42</sup> Esse Outro é a linguagem. Pode-se dizer que, quando a mãe ou o pai se dirigem à criança com palavras, concebidas como significantes – no conceito formulado por Lacan –, mesmo que esta criança ainda esteja somente no desejo, na fala desses pais, a função da fala é a de colocar o sujeito em relação com o Outro. Essa

teórica sobre a noção do nome próprio. O conceito de sujeito elaborado por Jacques Lacan possibilita falar sobre esse usuário que se expressa através de sintomas e que demanda uma escuta por parte do Programa para além deles.

Ressalta-se que não se trata de compreender essa questão da demanda que não é atendida pela equipe técnica como um descaso para com esse sujeito, mas de entendê-la enquanto dificuldade que se apresenta na relação entre técnico e usuário.

Então, com Lacan e sua formulação do conceito de sujeito, constata-se que o nome não é qualquer componente, o que possibilitará aproximá-lo enquanto nome civil à noção de nome próprio, para este psicanalista. É disso que será tratado no próximo tópico.

### **3.2 Um diálogo com a psicanálise sobre a alteração informal do nome e as implicações para o sujeito**

Recorreu-se a teoria psicanalítica para falar sobre o conceito de nome próprio enquanto fundamento teórico para se pensar sobre o nome civil enquanto este passa por alterações em sua dimensão oral ao ser evocado no dia a dia da vivência do usuário no PROVITA.

#### 3.2.1 Conceito de nome próprio referenciado em Jacques Lacan

Dentre as várias medidas de proteção, a lei brasileira determina que, em casos excepcionais e de acordo com as características e gravidade da ameaça, poderá ser pedida a alteração do nome da testemunha ao juiz competente. No entanto, a alteração do nome civil na carteira de identidade e outros documentos, ainda configura-se como um recurso pouco utilizado, considerando-se que, no período de dez anos, menos de dez casos foram concluídos, como lembra Rosato (2013). Contudo, no cotidiano do Programa, no momento de ingresso e acolhimento do usuário, essa alteração informal, essa “pequena” modificação em nome da proteção, torna-se realidade, quando essa pessoa passa a ser chamada por outro nome.

Acredita-se que, conviver com a mudança do nome civil ao trazê-lo no documento de identidade poderá suscitar uma expressiva experiência de estranhamento. Assim como a

---

noção de Outro, é concebida como um espaço aberto de significantes que o sujeito encontra desde seu ingresso no mundo. Trata-se de uma realidade discursiva (Kaufmann, 1996, p. 385), a qual Lacan se refere enquanto lugar que não se aguenta, onde há uma falha, um furo, uma perda (Lacan, 1973/2008, p. 34). O Outro é essa rede de significantes em que a criança estará imersa. Lacan formalizará o Outro como o outro absoluto, pertencente ao simbólico e ao qual o paciente deve conseguir chegar, indo mais além da relação imaginária (Kaufmann, 1996, 386).

situação de se apresentar com outro nome ou ser chamado por um nome que não o costumeiro pode ter graves consequências para o sujeito. Considerando o efeito sonoro da mudança de nome, conforme Vasconcelos (2016), esse poderá ser tão complexo de lidar quanto o efeito da escrita nos documentos, conforme abaixo, o Relato de Experiência 03:

É esquisito ouvir as pessoas me chamarem de Maria, quando eu me chamo Joana, e mais esquisito ainda é pactuar com essa situação porque quando ouço o outro nome que não é o meu, é como se eu ficasse buscando quem é essa pessoa que eles estão chamando, e isso me confunde porque a Joana tem uma história, ela existe, é de verdade e aonde vai parar tudo isso? (RELATO DE EXPERIÊNCIA 03).

Neste trabalho, destaca-se o efeito sonoro do nome quando é alterado, e quando não pode ser evidenciado, visando-se a partir do conceito de nome próprio, discutir as implicações dessa situação para o sujeito.

Embora se ressalte neste estudo o efeito sonoro, nota-se também que Lacan confere importância à escrita. Aqui se distingue a escrita (substantivo) da escrita conforme Lacan (1973/2008) a concebe, ou seja, para enfatizar que, para além da fala, é toda a estrutura da linguagem no inconsciente que a experiência psicanalítica descobre nessa instância, evidenciando que há defasagem entre o que se escuta e o que se diz. Essa afirmativa pressupõe considerar que a escrita está referida aqui ao que se diz, mas que não é possível uma fala que diga o todo sobre o que se quer dizer, como lembra Kaufmann (1996, p. 156):

Se tanto a língua do sonho como o dialeto do sintoma evocam a Freud uma escrita, é porque ela encontra-se implicada na análise das repetições, das falhas e das transposições que constituem a trama da atividade psíquica inconsciente [...] contudo a própria escrita é também lugar de sintoma: prova disso são os *lapsus calami*, deformações ou omissões de palavras e de nomes, esquecimentos de assinaturas, erros de cálculo, etc.

Lacan (1964/2008) encontra, antes de mais nada, a escritura na própria fala. Descobre o *gramma* (letra, escritura) na fonia. Ainda em seu trabalho “A instância da letra no inconsciente ou a razão desde Freud” (1957), ele desenvolve que o escutado é apreensível e estruturável pela abordagem linguística, que visa a um sistema, um saber articulado presente no que se escuta quando se fala, em oposição ao princípio de um saber não totalizante, na teoria psicanalítica.

Atinente a esse aspecto, é fundamental ressaltar que não é pelo efeito da escrita (substantivo) no papel que o nome próprio vai ser “inscrito” nesse sujeito, ele revela uma operação que se dá em nível inconsciente. O registro do nome civil em uma certidão de

nascimento certamente tem um significado importante, visto que situa o lugar e o tempo de origem de uma vida, e o nome próprio vai indicar que há outra operação de “surgimento”, desse sujeito que se dá em nível inconsciente.

Considerando essa condição, primeiramente se buscou compreender esse nome civil em sua dimensão sócio-jurídica. No que ele consiste? Por que ele é um aspecto significativo conforme mostra a fala do usuário do Programa?

Assim, recorreu-se ao campo do Direito Civil para investigar a noção de nome para essa disciplina, no que se refere ao nome como o primeiro atributo que se ganha ao nascer. Dar um nome a uma pessoa é lhe possibilitar acesso a uma identidade.

Segundo Gagliano (2012, p.160) “[...] o nome da pessoa é o sinal exterior mais visível de sua individualidade, sendo através dele que a identificamos em seu âmbito familiar e no meio social”.

Reafirma-se que o nome civil não será perdido pelo usuário do Programa, conforme Vasconcelos (2016), inclusive reiterando que são raros os casos de alteração formal do nome. O que poderá ter uma significativa incidência sobre ele será esse incômodo ou mal-estar que vem pela evocação do nome que sofreu alteração, e com relação ao que se tenta neste estudo conhecer mais o que se passa nessa operação, utilizando-se para isso a noção de nome próprio.

Na condição de cidadão, o sujeito é reconhecido pelo nome, na medida em que no âmbito social ele deverá se valer dele em seus documentos de identificação, para poder ter acesso a bens e serviços.

Entretanto a hipótese da noção de sujeito na Psicanálise se baseia na teoria freudiana, pois ainda que nela não esteja presente uma definição formal, essa noção é baseada no que está posto nas entrelinhas dos textos de Freud. Ele já rastreava seu fundamento ainda que partindo do *cogito* cartesiano (um sujeito marcado pela unidade, razão, indivisibilidade) que acarreta uma supremacia do eu<sup>43</sup>. A relação do sujeito com o nome próprio já aparece em seu trabalho de 1912, de acordo com Stitou (2013, p. 28):

[...]trabalhos com o nome próprio em “estado de graça” requer um suporte teórico que inclua o sujeito. Tal apontamento Freud salienta em 1912, no texto Totem e Tabu quando afirma: a prática psicanalítica se depara com frequentes confirmações disto (o lugar privilegiado que o nome próprio ocupa na vida das pessoas) nas provas que encontra da importância aos nomes nas atividades mentais.

---

<sup>43</sup> Instância que provém da percepção e apresenta como característica fundamental, ser consciente. Estaria relacionado a sede da experiência subjetiva.

É posteriormente com Lacan que esse termo sujeito ganha estatuto de conceito central em sua teoria. Ele concebe o conceito de sujeito pelo viés do simbólico, caracterizado pela linguagem, conforme o autor (1973), alienado no significante.

A noção de sujeito se dá a partir da castração, enquanto ato simbólico, cujo agente é real, o pai. Esse pai proíbe a mãe, de ser tomada como objeto do filho, posto que ela é dele (pai) (LACAN 1957-58/1999). Conforme Lacan (1957-58/1999, p. 178): “É nesse plano que se estabelece, pelo menos numa certa etapa, tanto no menino quanto na menina, aquela rivalidade com o pai que, por si mesma, gera uma agressão”.

É nesse ponto que se instaura o sujeito do inconsciente, ou sujeito da linguagem, sujeito barrado, marcado por uma divisão. O que Lacan chama de sujeito é isso que se mostra por meio da barra, pela divisão que funda o inconsciente, que mostra o indivíduo e a razão não mais como centro. (LACAN, 1973/2008).

O sujeito “se mostra”, no encadeamento da cadeia significante, conforme Lacan (1970/1992, p. 11):

[...] o que se passa em virtude da relação fundamental, aquela que defini como sendo a de um significante com um outro significante. Donde resulta a emergência disso que chamamos sujeito- em virtude do significante que, no caso, funciona como representando esse sujeito junto a um outro significante.

Lacan (1964/2008), a partir da experiência com as formações do inconsciente (sonhos, lapsos, chistes, atos falhos), e da teoria linguística de Ferdinand de Saussure (1957/1998), propõe que a linguagem seria constituída de significantes (atributo, predicado) e não de signos (compostos de duas dimensões: o significante e o significado), unidos arbitrariamente.

O significante seria a parte material do signo linguístico, equivaleria ao som da palavra. O significado seria o conceito, o sentido, não havendo uma relação fixa entre o significante e o significado. Ex.: a manga (o signo é arbitrário, porque a manga pode ser qualquer coisa: “a manga da camisa...” ou “a manga estava doce...”. Vai depender da relação).

Lacan articula a noção de sujeito à de significante. O sujeito então seria aquilo que um significante representa para outro significante. É um lugar vazio *a priori*, não possui uma substância. Logo, segundo Lacan (1964/2008), não se é aquilo que se acredita ser, e a possibilidade de ser diferente de quem se é, não depende de nós, mas sim, do Outro.

Para Lacan (1964/2008), é no lugar do Outro, que se desenrola a cadeia significante que nos determina, ou é onde se encontram os significantes que nos representam



para outros significantes. Desse modo, os desejos, projetos, amores, ou tudo que decorre de um sujeito, estaria na dependência do discurso do Outro. É nesse campo que o sujeito se constitui, conforme Lacan (1964/2008, p.129): “O Outro, latente ou não, está, desde antes, presente na revelação subjetiva. Ele já está lá, quando algo começou a se livrar do inconsciente. [...] O Outro, o grande Outro (A) já está lá, em toda abertura por mais fugidia que ela seja, do inconsciente”.

Toda essa complexidade pertinente ao entendimento desse importante conceito lacaniano indica que a compreensão do nome pela legislação é válida para esse estudo enquanto contribuição para entendermos o que ele significa no campo sócio- jurídico, mas mostra-se insuficiente para pensar sobre o porquê o nome, quando é alterado considerando o contexto da proteção, causa efeitos no sujeito. Essa “perda” do nome civil, não é qualquer evento na vida de um sujeito, é uma questão que expõe uma complexidade conforme os relatos apresentados nesse estudo, e buscou-se na Psicanálise um auxílio para se aproximar disso que se dá em nível subjetivo, e do qual o usuário se queixa, ainda que pelo sintoma.

Indubitavelmente essa experiência é percebida como grave violência que abrange a dimensão subjetiva, porque o nome civil não se caracteriza pelo aspecto jurídico e formal, ou seja, não se configura como recurso apenas para assegurar direitos ao sujeito, segundo Vasconcelos (2016). Ele irá se circunscrever tanto na escrita, quanto se destacar por seu efeito na escuta, ou seja, quando o nome da pessoa é evocado.

É a esse efeito sonoro do nome que o usuário do Programa se refere como estranho quando escuta um nome que não é o seu, o qual escutou durante toda sua vida e que remonta à sua história.

Nessa perspectiva, o nome próprio estaria como esse princípio que marca para o sujeito todas as outras marcas que virão a fazer parte de sua história. O nome próprio possibilitará que o sujeito associe a ele palavras e atributos que são referidas a qualquer coisa, e tome-os (palavras ou atributos) como referência.

Pensar esse nome a partir de um ato de nomeação, e como esse ato de nomear constitui esse traço psíquico<sup>44</sup>, porque é aí que Lacan vai encontrar o significante primordial, porque será a partir dessa significação primeira que o sujeito vai construir a sua.

---

<sup>44</sup> Jacques Lacan (1962) elabora no seu Seminário IX- A Identificação, sobre o funcionamento do nome próprio como marca, como traço unário. Destaca o problema da identidade e as consequências para pensar a linguagem e a dimensão subjetiva.

Pode-se pensar no efeito de estranhamento quando os sujeitos usuários da política são nomeados e escutam um nome que não o seu, pois estão em tal ordem da nomeação na qual antes mesmo de se contar, ele já era contado.

Dessa forma, considera-se que uma restrição nesse nível poderá desorientá-lo, porque ele já estava imerso no simbólico, e o modo dele chamar a identidade dele de volta e tornar-se visível, será fazendo sintoma.

Atinente a este aspecto, esse efeito sonoro se constitui também enquanto efeito de discurso<sup>45</sup> porque traz uma consequência social, o que se leva a considerar a noção de constituição do sujeito para além da relação com seu semelhante, quando um sujeito se dirige ao outro. A noção de discurso torna-se importante porque é no discurso que o sujeito existe, que ele se coloca no mundo, lembra Lacan (1970/1992).

Assim, também se recorreu à noção de constituição do sujeito para Jacques Lacan, no que ela poderá contribuir para o entendimento do conceito - nome próprio, conforme o entendimento desse autor (1955-56/2010, p.211): “Desde a Carta 46, por exemplo, Freud nos diz que ele começou a ver surgir em sua experiência, e a poder construir as etapas do desenvolvimento do sujeito, assim como a pôr isso em relação com a existência do inconsciente e seus mecanismos”.

Lacan (1957-58/1999), ao retomar o complexo de Édipo no *Seminário V*, o apresenta estruturado em três tempos. Essa divisão proposta aponta para o aspecto de que os tempos edípicos não são sucessões cronológicas, mas sucessões lógicas, o que significa que os tempos não são ocorrências determinadas geneticamente, mas sim, subjetivamente. Ele apresenta a noção de sujeito enquanto ser de linguagem, constituído através do significante e do reconhecimento do Outro. Para Lacan (1964/2008, p. 200) “O Outro é o lugar em que se situa a cadeia do significante que comanda tudo que vai poder presentificar-se do sujeito, é o campo desse vivo onde o sujeito tem que aparecer”.

No primeiro tempo, conforme Lacan (1957-58/1999), a criança estrutura o seu desejo a partir do desejo do Outro. O Outro é a ordem simbólica, que inicialmente encontra-se encarnado na figura da mãe, já que esta é a própria linguagem. Segundo Kaufmann(1996, p.386).

---

<sup>45</sup> Lacan (1970/1992, p.376.) a partir do seu aforismo “o Inconsciente está estruturado como uma linguagem e é na análise que se ordena em discurso” apresenta esse conceito. No desenvolvimento de sua teorização, Lacan ao postular a eficácia do que chama de simbólico, como sendo a relação de uma palavra com outra, dar-se conta da insuficiência desse ponto, e ao enfatizar o que isto implica em relação ao sujeito, Lacan concebe então os discursos como o meio pelo qual o sujeito relaciona-se com os outros. Como ele próprio fala: “o discurso é um laço social”. Esse conceito de discurso criado por Lacan envolve uma elaboração bem mais complexa, entretanto neste estudo adotaremos a compreensão acima.

[...] Lacan vai formalizar o Outro como Outro absoluto, pertencente ao simbólico e ao qual o paciente deve conseguir chegar, indo mais-além da relação imaginária a a': de fato, em *D'une question pré-liminaire*, uma outra proposição teórica, a da metáfora paterna, lhe confere seu peso: se a mãe deseja o pai, é porque ele possui o que lhe falta, o falo; esse movimento faz do desejo da mãe um significante e o falo será o significado desse significante. O significante do Nome-do-Pai vai ser o significante-mestre cujo significado é o desejo da mãe. A linguagem se fundará, portanto, nessa inscrição inicial e iniciadora; ela é uma produção de que o sujeito será não o agente, mas o efeito: "o Nome-do-Pai é o significante que no Outro, enquanto lugar do significante, é o significante do Outro enquanto lugar de lei".

É ela que encarna o Outro para que essa criança se constitua sujeito de desejo. O conceito de sujeito desejante, na teoria lacaniana, diz respeito ao sujeito que sofrerá incidências da mãe enquanto ser de desejo, que também se constitui pela falta e que deverá apontá-la para a criança. E que, ao barrá-la, indica o caminho para que este sujeito se constitua sujeito desejante.

Desta forma, observa-se que essa base alicerçada na vida infantil consistirá em importante elemento que permitirá o acesso desse sujeito ao nome, visto que antes mesmo de nascer, ele já foi nomeado, indicando que o sujeito se constitui, subjetivamente a partir da atribuição de um nome próprio, que não corresponde ao nome civil, e sim a uma teia de expectativas, desejos, e significações inscritas nessa criança pelos pais, conforme Lacan (1957/1998, p.498): "[...] também o sujeito, se pode parecer servo da linguagem, o é ainda mais de um discurso em cujo movimento universal seu lugar já está inscrito em seu nascimento, nem que seja sob a forma de seu nome próprio".

Dissez (2001, p.4) psicanalista contemporâneo a Jacques Lacan, em seus estudos sobre a função do nome próprio, acrescenta:

[...] entre os determinantes do sujeito, os termos que o representam, o nome próprio tem uma função específica... o nome próprio ocupa um lugar privilegiado. [...] à primeira vista, ele aparece incontestavelmente como um determinante do sujeito, mas não da mesma ordem que os outros significantes. A hipótese formulada por Lacan [...] é a de que o sujeito, enquanto sujeito da fala, tem uma estrutura homóloga à da garrafa de Klein<sup>46</sup>. O nome próprio tem, portanto, um lugar específico em relação a outros significantes que representam o sujeito, ele ocupa uma função que o torna ao mesmo tempo indispensável à sua constituição e exterior ao seu conjunto. É esse lugar, de íntima exterioridade que pode permitir explicar o fenômeno essencial e relembrado várias vezes por Lacan que, se o nome próprio parece ser o representante mais íntimo do sujeito ele é ao mesmo tempo aquilo que se desloca, que viaja, aquilo que o sujeito lega mais facilmente.

<sup>46</sup> Um conceito da matemática. Trata-se de uma superfície fechada sem margens e não orientável, isto é, uma superfície em que não é possível definir um "interior" e um "exterior". Lacan se utiliza desse objeto da matemática, para falar sobre o dentro e o fora, pois a garrafa de Klein não separa interior e exterior. Ele apresenta a garrafa de Klein, na lição de 16 de dezembro de 1964 do seminário Problemas cruciais da Psicanálise, para explicar a função do sentido e do significado na formação do significante na fala (Lacan, 1964-65, p.1818).

Ter acesso ao nome próprio trata-se de uma operação subjetiva indispensável à estruturação do sujeito, que implicará o reconhecimento do Outro, conforme Vasconcelos (2016, p.5).

É através dessa inscrição no mundo da linguagem que “ganha-se” um outro lugar subjetivo no mundo e podemos nos constituir em nossa singularidade, como sujeitos de desejo. Falamos em nome próprio, agimos e nos constituímos a partir desse nome próprio. Essa violação não se circunscreve numa questão formal e política, mas numa negação desse nome que está carregado de sentidos e significados para o próprio sujeito, colocando em cheque os desdobramentos de sua existência.

Esse nome formal não é perdido pelo usuário do Programa porque ele vai tê-lo sempre que seja possível apresentá-lo. O que ele perderá vem sinalizado por seu incômodo quando o sujeito traz suas questões sobre a restrição de não ser chamado por seu nome, dele sofrer alteração ou ainda, quando o usuário não puder se valer dele, como, por exemplo, para inserir-se num trabalho formal, e segundo Stitou (2013, p.28) “ [...] essa alteração do nome , como uma mudança de status que confronta o sujeito, às vezes de maneira violenta, com o que ele possui de mais íntimo.”

Falar um nome não é só isso, não é tão simples assim [...] e cadê a história da pessoa, quando chamarem o nome falso? Se perguntarem de onde é João, eu falo o quê? E quando eu tiver vontade de falar das minhas coisas? Não vou poder? [...] agora não posso trabalhar de carteira assinada usando meu verdadeiro nome. (RELATO DE EXPERIÊNCIA 04).

A complexidade dessa problemática envolve o entendimento de que essas situações não são propriamente a causa do sofrimento, mas elas apontam para algo que já é constituinte desse sujeito, que já está lá e que é suscitado a partir da situação restritiva. Não é a situação em si, mas também não é sem ela, porque é quando o sujeito se dirige aos outros, que ele poderá se dar conta dessa situação. Ou então, quando ele não é considerado, no sentido de ser reconhecido ali enquanto sujeito.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência de escrever esse trabalho possibilitou perceber que, ao partir de uma problematização inserida dentro de um amplo contexto, como o de uma política, foi possível se deparar com múltiplos aspectos que emergiram no decorrer desse estudo e pela profícua relação com o objetivo deste, suscitaram as reflexões apresentadas nestas considerações.

Tendo em vista a implementação da política de proteção, verificou-se um contexto marcado pela insuficiência de ações preventivas e de enfrentamento à violência e à criminalidade por parte do segmento de segurança pública, assim como a escassez de celeridade no andamento de processos que tramitam na justiça, contribuindo para tornar frágil o combate à impunidade por meio da proteção às testemunhas, objetivo maior da Política de Proteção, alvo deste estudo.

Contudo, percebe-se que a dificuldade mais inerente a essa política consiste, sobretudo, em sua permanência e manutenção, visto que seu órgão principal, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (uma secretaria com status de ministério do Poder Executivo do Brasil, criada em abril 1997) passou a integrar desde outubro de 2015 o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, ficando o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas sob responsabilidade do Ministério da Justiça. Essas mudanças tendem a fragilizar ainda mais as ações desenvolvidas, cabendo inclusive a reflexão sobre a importância de se lutar pela permanência de uma política de direitos humanos, para que ela não se transforme em uma política de segurança.

Tal receio não é sem motivos, uma vez que a Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas (CGPT), órgão responsável pela gestão da política de proteção, encontra-se prejudicado em ações como aprimoramento da administração dos recursos federais, aperfeiçoamento do monitoramento da política e, sobretudo, quanto ao estabelecimento de metodologia para articulação de políticas públicas. Esta última se constitui ação imprescindível para garantir o acesso dos usuários aos seus direitos e benefícios sem correrem risco de serem encontrados.

Essa situação se mostra ainda mais temerosa considerando que durante todos esses anos de funcionamento dessa política não se constatou tamanho retrocesso, e isso torna ainda mais difícil o caminho da construção da Política de Direitos Humanos num país com altíssimos índices de violência e criminalidade, onde se destaca paradoxalmente, a violência institucional, revelada pelo número de violações cometidas por agentes públicos de segurança.

Ainda em nível estrutural, identifica-se a necessidade de garantir a sua continuidade considerando a atual situação do país, assolado por graves violações aos direitos humanos. Almeja-se também que os Estados que executam o PROVITA em seus territórios possam torná-la de fato uma política pública operacionalizada com o máximo de compromisso e fidelidade aos seus princípios norteadores e às diretrizes presentes no Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH III).

Tais mudanças, no desenho dessa política, promovem impactos significativos no funcionamento desta, fato este que irá refletir diretamente na prática cotidiana da proteção, contribuindo fortemente para aumentar as contradições que a permeiam (que já não são poucas).

A tendência à institucionalização das vítimas se constitui como um dos impactos que se dá pelas próprias condições que o Programa oferece como o fato de não possuir dotação orçamentária pertinente à das demais políticas públicas para desenvolvimento de suas ações. Outro fato desolador que se apresenta nesse cenário é o fechamento de Programas em algumas unidades federativas, como Alagoas e Rio Grande do Norte, estados com índices alarmantes de violência e criminalidade. Com essa situação, a transferência das testemunhas para Programas de outros estados é a alternativa encontrada, o que provavelmente poderá significar uma situação de revitimização, fator esse preocupante no contexto da proteção, e mais especificamente na esfera da subjetividade dos usuários dessa política.

Diante de avanços e recuos presentes no caminhar do Programa, verifica-se um cenário de instabilidades e incertezas, a partir do qual se acredita que mesmo contando com dificuldades em sua operacionalização, sua continuidade se mantém necessária não só para atender o compromisso estabelecido com os ordenamentos jurídicos internacionais de direitos humanos, mas, sobretudo com o próprio cidadão, que na emergência para sair do risco de morte não encontra outra alternativa, senão entrar para a proteção oferecida pelo Estado. Entretanto constata-se a urgência de rever esses e outros aspectos concernentes ao funcionamento dessa política, uma vez que o fato dela ter sido circunscrita nos parâmetros de Programa se constitui também como um dos seus principais percalços, com incidência direta no desenvolvimento de ações junto aos usuários, o que pode tornar ainda mais grave o acirramento das contradições, e a condição de vitimização em que se encontram.

E, não obstante, em meio a dificuldades e incoerências, muitos desafios se colocam para essa política, em particular, a garantia da preservação do direito à vida, sem ferir outros direitos, como o direito ao nome, situação essa que motivou o interesse em buscar pesquisar essa temática.

Assim, constatou-se que, a partir da mudança do nome, da perda de referências, do desenraizamento cultural e social, conforme relatos supracitados, há uma tendência a dessubjetivação apontada pelos usuários através dos excessivos e crescentes sintomas e queixas. A destituição pela qual o sujeito é submetido dificulta a possibilidade de uma ressignificação do seu lugar de vítima, fato este apontado pelo número elevado e crescente de sintomas que ocupam a vida dos usuários e suas famílias a partir do ingresso e permanência no Programa. O que esta quantidade de sintomas aponta? Por que estes sujeitos são assolados por tanto sofrimento? Que preço é esse que os usuários estão pagando em nome da defesa da própria vida e de servir como testemunha de diversos males sociais?

Essas questões nos levam a pensar que a excessiva produção de sintomas e queixas, com as quais a equipe técnica na maioria das vezes se emaranha de imediato para atendê-los como demanda do usuário, remetem mais a um alerta de que, ali no lugar do sintoma e da queixa, há um sujeito que luta por se mostrar, sinalizando com seu extremo sofrimento a impossibilidade de ressignificação diante de tanta perda e adversidade. Tudo de mais básico que sustenta simbolicamente um sujeito, (seu nome, sua família, sua história, suas crenças) foi perdido. Resta fazer sintoma? Como, e de que lugar pode-se escutar tal demanda? Que isto seja escutado por todos os que trabalham com estas pessoas, como um pedido de socorro de um sujeito que está por um fio (da navalha – por que não dizer assim?) ao ponto de sucumbir com tantas perdas simbólicas.

A discussão construída nessa dissertação ratificou que essa política de proteção, como uma importante ação de realização de direitos humanos, embora fundada com objetivo maior de promover o combate à impunidade, constitui-se permeada de antagonismos que enfraquecem sua condição em busca da superação enfatizada por estudiosos do assunto.

Apresenta-se extremamente contraditório o fato de ter dentre os seus fundamentos teóricos a visão de sujeito enquanto constituído a partir de sua historicidade e de suas determinações sócio-culturais, quando as próprias condições de funcionamento dessa política não garantem que esse relevante olhar para o sujeito compareça no fazer cotidiano junto a eles.

Torna-se um desafio constante para o profissional que trabalha com o usuário acompanhá-lo na condição de proteção, comprometido com as ações próprias da função de técnico do programa, sem perder de vista o sujeito respeitando a sua vivência, o seu tempo, o seu ser. Tal prática tão necessária e que requer postura ética afinada com as peculiaridades do sistema de proteção, atitudes de respeito e responsabilidade no trabalho junto a esse sujeito.

Nesse sentido, ainda considerando o nível institucional, em especial os trabalhadores dessa política, torna-se imprescindível a proposta da realização de supervisões para as equipes técnicas responsáveis por lidar diretamente com os profissionais, que por sua vez desenvolvem uma prática com os usuários. E, também, além disso, as intervenções junto à sociedade civil, órgãos e instituições governamentais.

No que concerne à situação do sujeito atendido por essa política, tomando como base tais circunstâncias, concluiu-se que há um nível de vulnerabilidade e impotência deste perante sua própria vida, tendo em vista que se torna imperativo o abandono – nem sempre voluntário – de seus referenciais, para ingressar em algo que, por mais que seja explicado pelas autoridades que viabilizam a sua inserção e pela equipe técnica que o acolhe, se torna uma situação que se apresenta como algo totalmente desconhecido: esse sujeito fica submetido às determinações do Programa, que deverá indicar para qual lugar ele irá e em quais condições dar-se-á sua vivência de usuário da política de proteção.

Portanto, sem a menor governabilidade sobre sua vida e suas expectativas, este sujeito apresenta dificuldades em construir outro modo de viver paradoxalmente repleto de impedimentos a sua liberdade e exercício da cidadania. Verifica-se assim uma ruptura que demandará ações que possam oportunizar a esses sujeitos a possibilidade de resgatarem seus sonhos e projetos, os quais se tornaram inconsistentes com a inserção nessa estratégia de proteção.

Concluímos que o Programa se destaca quanto ao seu objetivo de preservar a integridade física das pessoas protegidas e na perspectiva da reinserção social. Contudo, os meios de promoção da cidadania e autonomia desses sujeitos ainda necessitam de muitas iniciativas, dentre elas, o diálogo e compromisso entre as demais políticas sociais para garantia de uma vivência mais refratária aos impedimentos e dificuldades inerentes a essa política.

Nesse sentido, ressalta-se a necessidade da política de proteção viabilizar ações que busquem concretizar tal realidade, e reforça-se a importância do Programa de dirigir especial atenção para a dimensão da subjetividade de suas testemunhas, valorizando-se ainda mais enquanto política que protege vidas.



## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely Souza de. Ética e institucionalidade. **Revista Direitos Humanos: Proteção a Testemunhas no Brasil – GAJOP**. Recife, nº. 7, Ano 3 , p. 7-14, 2001.

\_\_\_\_\_. Reconstruindo nossas lutas. **Fórum Nacional de Monitores**, São Paulo, v.1, n.1, p 11-13, 1999.

BENEVIDES, Regina. De vítima a testemunha, de testemunha a cidadão: crises e identidades. **Revista de Direitos Humanos (Edição Especial) – GAJOP**, n.3, p. 266-270. Ano. 3.

\_\_\_\_\_. De vítima a testemunha, de testemunha a cidadão: crises e identidades. *In*: RAUTER, Cristina; PASSOS, Eduardo; BENEVIDES, Regina. **Ciência e Política, Subjetividade e violação dos direitos humanos**. Rio de Janeiro: Te Corá. 2002

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; GONÇALVES, Maria da Graça Marchina. **Psicologia Sócio-Histórica: uma perspectiva crítica em psicologia**. São Paulo: Editora Cortez, 2009.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-I)**. Capítulo Luta Contra a Impunidade. 1996. Disponível em [http://www.nacaomestica.org/progr\\_nac\\_dir\\_hum.pdf](http://www.nacaomestica.org/progr_nac_dir_hum.pdf) Acesso em 17 de jun. de 2016.

BRASIL. Lei nº 9807, de 13 de julho de 1999. **Secretaria de Direitos Humanos. Combate à violações** - Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. Brasília, DF, 10 dez. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br> .Acesso em: 08 de jan. de 2016.

BRASIL. Decreto nº 3.518 de 20 de junho de 2000. **Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL, Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. B823. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) /Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República- reimpressão-** Brasília: SEDH/PR, 2010.

BRASIL. **Relatório Anual da Coordenação Geral de Proteção a Testemunhas – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República**. Brasília: 2012.

CARBONARI, Paulo César. **Realização dos direitos humanos: coletânea de referências**. Passo Fundo: IFIBE, 2006.

CLEMENTE, Flávia da Silva. **A nuvens turvas do neoliberalismo e seus impactos nos horizontes do PROVITA**. Recife: UFPE, 2008. 138 f. Dissertação (Mestrado em Serviço social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2008.

CIAMPA, Antônio da Costa. **A estória do Severino e a história de Severina**. São Paulo: Brasiliense, 2005.

\_\_\_\_\_. Identidade. *In*: LANE, Silvia; CODO, Wanderley (Org.). **Psicologia Social: o homem em movimento**. 14. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012. p. 78-80.

DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. **A Psicologia no Programa de Proteção**. São Paulo, 2010. Disponível em: [www.catolicaviryual.br/conteudos/posgraduacao/direitos-humanosqhtml/nea](http://www.catolicaviryual.br/conteudos/posgraduacao/direitos-humanosqhtml/nea). Acesso em: 08 jan.2016.

DISSEEZ, Nicolas. À propôs de la fonction du nom propre dans ‘Problèmes cruciaux pour la psycanalyse’. *In*: BARRETO, Periandro; MALAGONI, Denise (Trad.). **Seminário do verão de 2001**. Paris.

DUARTE, Daniele Almeida. **A migração laboral no setor de produção de energia hidrelétrica**: efeitos na subjetividade dos trabalhadores na contemporaneidade. São Paulo: UNESP, 2009. 128 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2009.

FREUD, Sigmund. Uma Neurose Infantil. *In*: FREUD, Sigmund. **O ‘estranho’ volume XVII**. Rio de Janeiro: Imago, 1919/1980. p. 260-279. (Standard Brasileiro das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud).

KAUFMANN, P. **Dicionário enciclopédico de psicanálise**: o legado de Freud e Lacan. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo curso de Direito Civil**. v. 1. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GONÇALVES, Maria da Graça Marchina. Referências para o Debate. *In*: \_\_\_\_\_. **Psicologia, Subjetividade e Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez, 2010.

LACAN, Jacques. .A instância da Letra no Inconsciente - Ou A razão desde Freud (1957). *In*: RIBEIRO, Vera (Trad.). **Escritos**. Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

\_\_\_\_\_. **O Seminário 1**: os escritos técnicos de Freud, 1953-1954/ Jacques Lacan; texto estabelecido por Jacques-Alain Miller; versão brasileira de Betty Milan, - Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2009.

\_\_\_\_\_. **O Seminário 3**: As Psicoses (1955-1956). Tradução: Aluisio Menezes. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

\_\_\_\_\_. **O Seminário 5**: As formações do inconsciente (1957-1958) .Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

\_\_\_\_\_. **O Seminário 10**: A angústia. (1962-1963). Tradução: Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

\_\_\_\_\_. **O Seminário 11**: Os quatro conceitos fundamentais da psicanálise (1964). Tradução: M.D. Magno. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

\_\_\_\_\_. **O Seminário 17**: O avesso da psicanálise. (1970). Tradução: Ary Roitman. Rio de Janeiro: Zahar, 1992.

\_\_\_\_\_. **O Seminário 20**: mais, ainda (1973). Tradução: M. D. Magno.. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

LANE, Silvia Tatiana Maurer. A Psicologia Social e uma nova concepção de homem para a Psicologia. *In*: LANE, Silvia Tatiana Maurer & CODO, Wanderley (Org). Psicologia Social: **O homem em movimento**. São Paulo: Brasiliense, 2012. p. 10-19.

\_\_\_\_\_. Diálogos: Uma psicologia para transformar a sociedade. **Jornal de Psicologia**, São Paulo, v. 18, n.122, p. 4-6, mai/jun. 2000.

\_\_\_\_\_. A dialética da subjetividade versus a objetividade. *In*: FURTADO, Odair & GONZÁLEZ-REY, Fernando (Org.). **Por uma epistemologia da subjetividade**: Um debate entre a teoria sócio-histórica e a teoria das representações sociais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. p. 11-17.

LEÃO, Jacqueline Nobre Farias. **Testemunha de crime**: a vítima do acaso paradoxos do programa de proteção à testemunha ameaçada. Maceió: EDUFAL, 2011.

LOURENÇO, Messias José. **Crime organizado e lei de proteção de testemunha**. Disponível em: <https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/60/CRIME%20ORGANIZADO%20E%20LEI%20DE%20PROTE%20C3%83%E2%80%A1%20C3%83%20C6%92O%20DE%20TESTE%20MUNHAS.pdf> . Acesso em: 08 de mai. 2012.

MANCEBO, Deise. Prefácio. *In*: GONÇALVES, Maria da Graça Marchina. **Psicologia, Subjetividade e Políticas Públicas**. São Paulo: Cortez, 2010.

\_\_\_\_\_. Modernidade e produção de subjetividade: breve percurso histórico. **Psicologia, Ciência e Profissão**, Brasília, v. 22, n. 1, mar. 2002. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932002000100011](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932002000100011) . Acesso em: 30 de mai. 2015.

MONTEIRO, Valdênia Brito. PROVITA: Vítimas da Violência: Por que entram no Programa de Proteção. **Revista Direitos Humanos - GAJOP**, Recife, v.2, Ano 2, p., 1999.

\_\_\_\_\_. **Proteção a vítimas e testemunhas da violência Lei nº 9807/99**: um estudo de caso. Recife: UFPE, 2002. 131 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito do Recife, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2002.

\_\_\_\_\_. PROVITA: uma proposta de política pública. **Revista Direitos Humanos - GAJOP**, Recife, Ano. 3, n.7, p. 15 – 18, jan./jul. 2001.

MATOS, Fernando. Apresentação. **Revista Direitos Humanos: Proteção a Testemunhas no Brasil - GAJOP**, Recife, v. 2, Ano 3, p., 2001.

PARTICHELLI, Patrícia Peterli. **Sambas de Marias e Socorros**: conversas entre a vida que pede passagem e o programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA. Vitória: UFES, 2012. 209 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Programa de Pós-

Graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2012.

QUEIROZ, R Os efeitos do regime militar na construção da realidade social. In: QUEIROZ, R. **Memórias, Lutas e Histórias**. São Paulo. Cortez Editora. 2012.

ROSATO, Cássia Maria. A Psicologia no Provita: Trajetórias da Subjetividade e Cidadania. **Revista Ciência e Profissão**, Brasília, v. 25, n. 4, p. 636-655, 2005.

\_\_\_\_\_. Subjetividades ameaçadas: Mudança de nome de Testemunhas Protegidas. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 2, n. 18, p. 269-273, jun. 2013.

RODRIGUES, Cinthia Maria Urbano. Meninos de rua: sujeito de desejo. Uma contribuição da Psicanálise ao trabalho social com meninos de rua. 2005.53f. Monografia( Especialização em Psicologia Social)- Universidade Federal do Maranhão. 2005.

STITOU, Rajaa. As ressonâncias subjetivas da mudança de nome. **Ágora**, Rio de Janeiro, v. XVI, n. 1, p.27-37, jan/jun 2013. Semestral.

VALADÃO, Geny Rodrigues. **Aspectos Psicológicos Implicados no Processo de Proteção a vítimas e Testemunhas de Violência- PROVITA**. São Paulo: PUC, 2005. 134f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

VARGAS, Maria Andréia. **Vida entre “Parênteses”: a construção das identidades e o reconhecimento social das testemunhas protegidas do Estado do Rio Grande do Sul – Protege**. São Leopoldo: UNISINOS, 2008. 130 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade do Vale do Rio Sinos, Rio Grande do Sul, 2008.

VASCONCELOS, R. L. F. **Parecer para exame de qualificação:** sobre trabalho “Estudo sobre implicações subjetivas advindas da alteração do nome civil em colaboradores com justiça.”. São Luís, 2016.

WEIL, Simone. **O Enraizamento**. Bauru: EDUSC, 2001, 274P.

## ANEXO A



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
MESTRADO EM PSICOLOGIA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Venho solicitar autorização para citar na condição de organização da sociedade civil, a **SOCIEDADE MARANHENSE DE DIREITOS HUMANOS- SMDH**, responsável por operacionalizar o Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas- PROVITA, na dissertação do Mestrado em Psicologia da UFMA desenvolvido pela pesquisadora Cinthia Maria Urbano Rodrigues, sob orientação da professora Dra. Denise Bessa Léda. Ressalta-se que a SMDH será citada enquanto espaço no qual a pesquisadora desenvolveu uma prática. Não será relacionada enquanto entidade gestora do Programa de Proteção. A pesquisa discute efeitos que aparecem no corpo e psiquicamente decorrentes de mudanças durante a situação de proteção e tem como objetivo analisar implicações na subjetividade de testemunhas ameaçadas a partir da alteração do nome. A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica, portanto, não serão utilizados dados diretos da instituição ou pesquisa de campo a exemplo das análises de documentos, observação, estudo de caso ou entrevistas. No entanto, a experiência da pesquisadora que trabalhou como psicóloga no Programa durante 5 anos é referida como forma de problematizar o trabalho dissertativo. Desta forma, a teoria é articulada com algumas questões que compareciam no desenvolvimento da prática com o trabalho de acompanhamento para proteção e reinserção social das testemunhas e podem ser apresentadas a partir da experiência da pesquisadora. Poderão ser utilizados recortes de falas comuns aos sujeitos, não passíveis de identifica-los, visando especificamente articular teoria e prática, sem nenhuma caracterização dos sujeitos, pois são falas que atravessam a maioria que estão nessa situação de proteção. Vale ressaltar que a dissertação poderá também ser publicada em revistas científicas. Acreditamos que este trabalho e outras produções acadêmicas podem contribuir para o desenvolvimento das práticas realizadas nesta importante política pública que se destaca por sua relevante função para a vida de pessoas vítimas e testemunhas ameaçadas. Colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Cinthia Maria Urbano Rodrigues -aluna do Mestrado em Psicologia da UFMA – 98169-4549.  
Dra. Denise Bessa Leda – Orientadora e professora do Mestrado de Psicologia da UFMA.  
99972-7932.

Eu, autorizo referenciar a instituição SMDH para fins exclusivamente acadêmicos, como explicitados acima.

Assinatura do responsável pela SMDH: \_\_\_\_\_

## ANEXO B

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DO  
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE**

Eu, **CINTHIA MARIA URBANO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 41629531391, Pesquisadora responsável pelo projeto “**IMPLICAÇÕES NA SUBJETIVIDADE DE USUÁRIOS DO PROVITA ADVINDAS DA ALTERAÇÃO DO NOME** ” sob a orientação da **PROFª DRª DENISE BESSA LÉDA**, solicito perante este Comitê de Ética em Pesquisa a dispensa da utilização do **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE** para utilização de recortes de falas que foram obtidas anteriormente, evidenciando o caráter retrospectivo desta, necessário pela impossibilidade de realizar uma pesquisa atual, devido ao sigilo que atravessa cotidianamente o trabalho de proteção às testemunhas ameaçadas, que pela característica da atividade desenvolvida, há um tratamento diferenciado às informações que limita a divulgação de dados. As testemunhas se encontram inseridas no Programa de Proteção, o que não permite o acesso a elas pelas próprias características do Programa que orienta como estratégia de proteção, a invisibilidade dessas pessoas, logo elas não poderão se identificar como quem são (utilizar seus nomes verdadeiros), sob pena de serem reconhecidas e voltarem à situação de grave ameaça, e dependendo do grau de risco e da avaliação da sua responsabilidade quanto a sua segurança, até poderão ser desligadas do Programa sob alegação de não cumprimento das regras de manutenção da proteção. Logo, não será possível a realização de entrevistas ou qualquer outro meio de coleta pessoal de dados, por haver risco de quebra de sigilo quanto à condição de proteção.

Dessa forma, em atendimento ao aspecto sigilo e confidencialidade, adotaremos como procedimento para proteger a privacidade dessas pessoas, a não citação de falas que possam revelar dados pessoais, como nome, idade, gênero, profissão, cidade de origem, cidade em que reside.

A atitude de vigilância ética torna-se extremamente necessária quanto ao objeto de estudo dessa pesquisa, devido as características de vulnerabilidade e invisibilidade concernentes a estes usuários do Programa de Proteção, logo, será empregado rigor no momento de citação de falas, observando que estas serão trazidas em forma de recortes e não relatos na íntegra, e serão mencionados especificamente com a finalidade de articular teoria e prática como forma de dar corpo a discussão proposta nesse estudo.

Considerando a normatividade referente às pesquisas acadêmicas, recorreu-se à Resolução que orienta o campo de pesquisa em Ciências Humanas e Sociais, para buscar fundamentação quanto às questões éticas.

Atinente às determinações da **Resolução Nº 510, de 07 de Abril de 2016**, que versa sobre as especificidades éticas das pesquisas nas Ciências Humanas e Sociais, buscou-se o **Art. 1º item VII** para fundamentar a referida solicitação.

*Parágrafo único. Não serão registradas nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP:  
VII - pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito;*

Com base no **Art. 14 da Seção I - Da obtenção do Consentimento e do Assentimento**, justificou-se que:

*Quando for inviável a realização do processo de Consentimento Livre e Esclarecido, a dispensa desse processo deve ser justificadamente solicitada pelo pesquisador responsável ao Sistema CEP/CONEP para apreciação.*

Apoiou-se também no **Art. 16 da Seção II - Do Registro do Consentimento e do Assentimento**

*§ 1º Os casos em que seja inviável o Registro de Consentimento ou do Assentimento Livre e Esclarecido ou em que este registro signifique riscos substanciais à privacidade e confidencialidade dos dados do participante ou aos vínculos de confiança entre pesquisador e pesquisado, a dispensa deve ser justificada pelo pesquisador responsável ao sistema CEP/CONEP;*

*§ 2º A dispensa do registro de consentimento ou de assentimento não isenta o pesquisador do processo de consentimento ou de assentimento, salvo nos casos previstos nesta Resolução;*

*§ 3º A dispensa do Registro do Consentimento deverá ser avaliada e aprovada pelo sistema CEP/CONEP;*

Por último, encontrou-se no Art. 20 do Capítulo IV – Dos Riscos, o seguinte:

*Art. 20. O pesquisador deverá adotar todas as medidas cabíveis para proteger o participante quando criança, adolescente, ou qualquer pessoa cuja autonomia esteja reduzida ou que esteja sujeita a relação de autoridade ou dependência que caracterize situação de limitação da autonomia, reconhecendo sua situação peculiar de vulnerabilidade, independentemente do nível de risco da pesquisa.*

Quanto aos **procedimentos técnicos**, recorreu-se a pesquisa bibliográfica, visto que o presente estudo desenvolve-se com base em referências teóricas já elaboradas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, constituído prioritariamente de livros e artigos científicos.

Nesse sentido buscou-se a pesquisa bibliográfica sobre as seguintes conceituações: programa de proteção às vítimas e testemunhas ameaçadas, política de direitos humanos, violência e impunidade. Privilegiou-se como referências as informações contidas nas seguintes fontes:

- a) Lei nº 9807 de 13 de julho de 1999, que estabelece as normas para organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas.
- b) Folders informativos sobre o PROVITA .
- c) Decreto nº 3.518 de 20 de junho de 2000, que regulamenta o Programa de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.
- d) Manual Geral de Procedimentos do Sistema Nacional de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas que orienta os Programas de Proteção em todo território nacional.
- e) Guia de Permutas do Sistema Nacional de Direitos Humanos.
- f) Relatório Anual da Coordenação – Geral de Proteção a Testemunhas (2011).
- g) Textos publicados pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares sobre o Programa de Proteção, no período de 1997 a 2001.
- h) Artigos, Monografias e Dissertações sobre o Programa de Proteção.

Por fim, acreditamos que este trabalho e outras produções acadêmicas poderão contribuir com a discussão sobre as questões pertinentes aos sujeitos usuários dessa política pública, visando tanto o melhoramento dos serviços quanto o desenvolvimento das práticas realizadas junto a estes.

Nestes termos, me comprometo a cumprir todas as diretrizes e normas reguladoras descritas na Resolução CNS nº 510/16 e suas complementares.

São Luís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Pesquisador Responsável pelo Projeto